

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86ª DA REPÚBLICA — N.º 23.287

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA, respondendo
Consultor Geral do Estado

DR. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

32 PÁGINAS

PORTARIAS — da Secretaria de Estado de Administração
da Secretaria de Estado da Fazenda

— x —

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL

de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S.A. —
META
de Baía do Sol Agropastoril S.A.
de Imperatriz Pecuária e Industrial S.A.

— x —

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS E PARECER DO CONSELHO FISCAL

de Multinavi S.A. — Indústria Naval

— x —

CONVÊNIO — do Governo do Estado do Pará

— x —

RESENHAS de diversos Cartórios — da Justiça Estadual

— x —

EDITAIS — da Comarca da Capital

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

foram delegadas pelo Decreto n. 9.418 de 29.12.975,

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 043, DE 3 DE JUNHO
DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe

RESOLVE:

Conceder, licença especial de acordo com o art. 116 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro de Pessoal, lotados na Secretaria de Estado de Educação, abaixo discriminados:

N o m e	Cargo ou Função	Nível Padrão Símbolo	N.º do Processo	Prazo	Decênio
Elza Silva Castro	Prof.	EP-1	001335-76	6m	10.09.956 a 10.09.966
Palmira Diamantino Torres	Prof. ³	EP-1	001316-76	6m	08.09.952 a 08.09.962
Aurea Peixoto Ferreira	Prof.	EP-1	001326-76	6m	12.03.958 a 12.03.968
Sidneia Simôa da Silva Cardoso	Prof.	EP-3	001338-76	6m	15.06.965 a 15.06.975
Irene Lopes Marçal	Prof.	EP-3	001315-76	6m	24.04.963 a 24.04.973
Iomarina Almeida Branco	Prof.	EP-3	001331-76	6m	28.05.963 a 28.05.973

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de
Administração
(G. Reg. n. 1538)

PORTARIA N. 047, DE 3 DE JUNHO
DE 1976

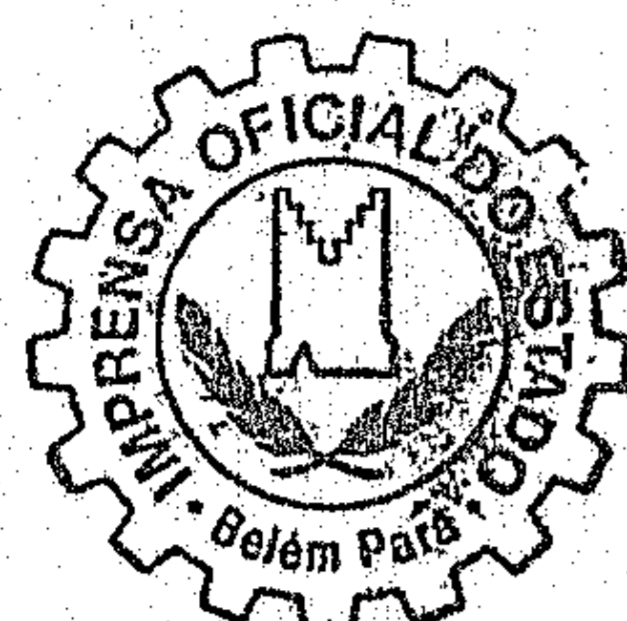
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418 de 29.12.975,

RESOLVE:

Conceder licença especial de acordo com o art. 116 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro de Pessoal, lotados na Secretaria de Estado de Educação, abaixo discriminados:

N o m e	Cargo ou Função	Nível Padrão Símbolo	N.º do Processo	Prazo	Decênio
Floriza Azevedo	Prof.	EP-3	001320-76	6m	16.05.963 a 16.05.973
Maria de Nazaré de Oliveira Pereira	Prof.	EP-3	001072-76	6m	15.06.963 a 15.06.973
Aldma Maria Alves de Carvalho	Prof.	EP-3	001321-76	6m	15.06.965 a 15.06.975
Inalda Alves da Silva	Prof.	EP-3	001324-76	6m	09.05.961 a 09.05.971
Amélia Amalia Terezinha Vieira Roma	Prof.	EP-3	001349-76	6m	08.06.964 a 08.06.974

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de
Administração
(G. Reg. n. 1538)



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Docu-
mentação e Divul-
gação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação

**Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO**

Chefe da Redação e Revisão
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	700,00	N.º atre- sado ao ano	
Semestral . . .	400,00	umenta . .	2,00
<i>Outros Es- tados e Mu- nicípios</i>		<i>Publicações</i>	
		Página co- mum, cada	
		centímetro	15,00
		Página de	
N.º avulso	3,00	Contabilida- de - preço	
Anual . . .	1.350,00	fixo . . .	1.500,00
Semestral	700,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para EMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

FAZENDA

Departamento de Administração

PORTARIA N. 10/76 — DAG SEFA

O Diretor do Departamento de Admi-
nistração Geral da Secretaria de Estado
da Fazenda, usando das suas atribuições,
que lhe são conferidas pela Portaria n.
170/76 — GAB SEC.

R E S O L V E :

Conceder, suprimimento de Fundos nos
termos do Decreto 8909, de 26.11.74, ao
servidor Cantídio Maciel, Administrador
da Mesa de Rendas do Estado em Breves,
no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cru-
zeiros) para realizar abastecimento e ou-
tras despesas que serão obrigatórias com
a lancha "Magalhães Barata", durante os
serviços programados para Região das
ilhas dentro do período de 30 dias, pres-
tando contas no prazo máximo de 30 dias
a contar de 04 de julho do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Departamento de Administração Gen-
ral da Secretaria da Fazenda, em 03 de
junho de 1976.

Pedro Leon da Rosa

Diretor do Departamento de
Administração Geral

(Ext. Reg. n. 3195—Dia—9.06.76)

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 225/76 — GAB SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda,
usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

R E S O L V E :

Designar o servidor Raimundo No-
gueira de Azevedo, Escrivão N-4, para
Crefiar a Coletoria de Itaituba, nos ter-
mos do artigo 65 do Decreto n. 9.484 de
02.02.76, ficando, em consequência, dis-
pensado da função que vinha exercendo
na Coletoria de Capanema.

Arbitrar e Conceder ao servidor aci-
ma referido, ajuda de custo no valor de
Cr\$ 1.062,00 (hum mil e sessenta e dois
cruzeiros), correspondente a 3 meses do
vencimento padrão do cargo que exerce,
conforme o disposto no parágrafo único
do art. 128 do Estatuto dos Funcionários
Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em
14 de maio de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 3224—Dia—9.06.76)

PORTARIA N. 226/76 — GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda,
usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

R E S O L V E :

Designar o servidor Milton Oliveira,

Guarda Fiscal N-3, para servir na Cole-
toria de Santa Maria do Pará nos ter-
mos do artigo 65 do Decreto n. 9.484 de
02.02.76, ficando, em consequência, dis-
pensado da função que vinha exercendo
no Posto Fiscal de Itinga.

Arbitrar e Conceder ao servidor aci-
ma referido, ajuda de custo no valor de
Cr\$ 990,00 (novecentos e noventa cruzei-
ros), correspondente a 3 meses do ven-
cimento padrão do cargo que exerce, con-
forme o disposto no parágrafo único do
artigo 128 do Estatuto dos Funcionários
Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em
14 de maio de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 3224—Dia—9.06.76)

PORTARIA N. 227/76 — GAB SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda,
usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

R E S O L V E :

Remover o servidor Clóvis Barros da
Silva, Escrivão N-4, para servir na Cole-
toria de Capanema nos termos do artigo
65 do Decreto n. 9.484 de 02.02.76, ficando
em consequência, dispensado da função
que vinha exercendo na Coletoria de
Abaetetuba.

Arbitrar e Conceder ao servidor aci-
ma referido, ajuda de custo no valor de
Cr\$ 1.062,00 (hum mil e sessenta e dois
cruzeiros), correspondente a 3 meses do
vencimento padrão do cargo que exerce,
conforme o disposto no parágrafo único
do art. 128 do Estatuto dos Funcionários
Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em
14 de maio de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 3224—Dia—9.06.76)

PORTARIA N. 228/76 — GAB SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda,
usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

R E S O L V E :

Remover o servidor Raimundo Fon-
seca de Assis, Escrivão N-4, da Coletoria
de Capanema para a Mesa de Rendas de
Abaetetuba, nos termos do artigo 65 do
Decreto n. 9.484, de 02.02.76.

Arbitrar e Conceder ao servidor aci-
ma referido, ajuda de custo no valor de
Cr\$ 1.062,00 (hum mil e sessenta e dois
cruzeiros), correspondente a 3 meses do
vencimento padrão do cargo que exerce,
conforme o disposto no parágrafo único
do art. 128 do Estatuto dos Funcionários

Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Secretaria de Estado da Fazenda, em 14 de maio de 1976.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 3224—Dia—9.06.76)

PORTARIA N. 229/76 — GAB SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Designar o servidor Joaquim Gonçalves Paiva, Coletor N-5, para Chefiar a Coletoria de São Miguel do Guamá, nos termos do artigo 65 do Decreto n. 9.484 de 02.02.76, ficando, em consequência, dispensado da função que vinha exercendo na Coletoria de Almeirim.

Arbitrar e Conceder ao servidor acima referido, ajuda de custo no valor de Cr\$ 1.062,00 (hum mil e sessenta e dois cruzeiros), correspondente a 3 meses do vencimento padrão do cargo que exerce, conforme o disposto no parágrafo único do art. 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Secretaria de Estado da Fazenda, em 14 de maio de 1976.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 3224—Dia—9.06.76)

PORTARIA N. 230/76 — GAB SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Designar o servidor Edmundo Guerreiro Bentes, Coletor N-5, para Chefiar a Coletoria de Capanema, nos termos do artigo 65 do Decreto n. 9.484 de 02.02.76, ficando, em consequência, dispensado da função que vinha exercendo na Coletoria de São Miguel do Guamá.

Arbitrar e Conceder ao servidor acima referido, ajuda de custo no valor de Cr\$ 1.062,00 (hum mil e sessenta e dois cruzeiros), correspondente a 3 meses do vencimento padrão do cargo que exerce, conforme o disposto no parágrafo único do art. 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Secretaria de Estado da Fazenda, em 14 de maio de 1976.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 3224—Dia—9.06.76)

PORTARIA N. 231/76 — GAB SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Designar o servidor Zigomar de Almeida Teles, Guarda Fiscal N-3, para servir na Coletoria de Capanema, nos termos do artigo 65 do Decreto n. 9.484 de 2 de fevereiro de 1976.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Secretaria de Estado da Fazenda, em 14 de maio de 1976.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 3224—Dia—9.06.76)

PORTARIA N. 232/76 — GAB SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Designar o servidor Osvaldo Dias Ferreira, Coletor N-5, para Chefiar a Coletoria de São Domingos do Capim, nos termos do artigo 65 do Decreto n. 9.484 de 02.02.76, ficando, em consequência, dispensado da função que vinha exercendo na Coletoria de Itaituba.

Arbitrar e Conceder ao servidor acima referido, ajuda de custo no valor de Cr\$ 1.062,00 (hum mil e sessenta e dois cruzeiros), correspondente a 3 meses do vencimento padrão do cargo que exerce, conforme o disposto no parágrafo único do art. 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Secretaria de Estado da Fazenda, em 14 de maio de 1976.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 3224—Dia—9.06.76)

PORTARIA N. 233/76 — GAB SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Remover o servidor Raimundo Walter Diniz, Guarda Fiscal N-3, da Mesa de Rendas de Santarém para a Coletoria de Itaituba, nos termos do artigo 65, do Decreto n. 9.484 de 02.02.76.

Arbitrar e Conceder ao servidor acima referido, ajuda de custo no valor de Cr\$ 990,00 (novecentos e noventa cruzeiros), correspondente a 3 meses do vencimento padrão do cargo que exerce, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Secretaria de Estado da Fazenda, em 14 de maio de 1976.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 3224—Dia—9.06.76)

PORTARIA N. 234/76 — GAB SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Remover o servidor Cláudio da Silva Santos, Guarda Fiscal N-3, da Mesa de Rendas de Santarém, para a Coletoria de Itaituba, nos termos do artigo 65 do Decreto n. 9.484 de 02.02.76.

Arbitrar e Conceder ao servidor acima referido, ajuda de custo no valor de Cr\$ 990,00 (novecentos e noventa cruzei-

ros), correspondente a 3 meses do vencimento padrão do cargo que exerce, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Secretaria de Estado da Fazenda, em 14 de maio de 1976.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 3224—Dia—9.06.76)

PORTARIA N. 236/76 — GAB SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Designar o servidor Manoel Alberto Esteves de Carvalho, Escrivão N-4, para Chefiar a Coletoria de Irituia, nos termos do artigo 65, do Decreto n. 9.484 de 02.02.76, ficando, em consequência, dispensado da função que vinha exercendo na Coletoria de Vizeu.

Arbitrar e Conceder ao servidor acima referido, ajuda de custo no valor de Cr\$ 1.062,00 (hum mil e sessenta e dois cruzeiros), correspondente a 3 meses do vencimento padrão do cargo que exerce, conforme o disposto no parágrafo único do art. 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Secretaria de Estado da Fazenda, em 14 de maio de 1976.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 3224—Dia—9.06.76)

PORTARIA N. 237/76 — GAB SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Designar o servidor José Maurício de Oliveira, Guarda Fiscal N-3, para servir na Coletoria de Santa Izabel do Pará, nos termos do artigo 65 do Decreto n. 9.484 de 02.02.76, ficando, em consequência, dispensado da função que vinha exercendo na Coletoria de Irituia.

Arbitrar e Conceder ao servidor acima referido, ajuda de custo no valor de Cr\$ 990,00 (novecentos e noventa cruzeiros), correspondente a 3 meses do vencimento padrão do cargo que exerce, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Secretaria de Estado da Fazenda, em 14 de maio de 1976.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 3224—Dia—9.06.76)

PORTARIA N. 239/76 — GAB SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Redistribuir, o servidor Thompson Espindola de Paula, Coletor N-5, da Co-

letoria de Chaves para a Coletoria de Vi-
zeu, nos termos do artigo 65 do Decreto
n. 9.484, de 02.02.76, ficando, em conse-
quência, dispensado da função que vinha
exercendo na Coletoria de Chaves.

Arbitrar e Conceder ao servidor aci-
ma referido, ajuda de custo no valor de
Cr\$ 1.062,00 (hum mil e sessenta e dois
cruzeiros), correspondente a 3 meses do
vencimento padrão do cargo que exerce,

conforme o disposto no parágrafo único
do art. 128 do Estatuto dos Funcionários
Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em
14 de maio de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 3224—Dia—9.06.76)

ANÚNCIOS

MOSQUEIRO, EMPREENHIMENTOS E TURISMO S.A.

— META —

*ATA da Reunião de Assembléia
Geral Ordinária de MOSQUEIRO,
EMPREENHIMENTOS E TU-
RISMO S.A. — META, realizada
no dia 28 de abril de 1976.*

Aos vinte e oito (28) dias do mês de
abril, do ano de mil novecentos e setenta
e seis (1976), às dezessete horas (17:00),
na sede social da empresa, sita à Praça
Maranhão, n. 571 — 4º andar, nesta ci-
dade, reuniram-se em Assembléia Geral
Ordinária, em primeira convocação, os
acionistas de Mosqueiro, Empreendimen-
tos e Turismo S.A. — META, a fim de
deliberarem sobre os itens constantes do
Edital de Convocação, publicado dentro
do tríduo legal, no "Diário Oficial do
Estado", nos dias 13, 14 e 15.04.76, e nos
jornais "O Liberal" e "A Província do
Pará", respectivamente, nas datas acima
mencionadas. Na hora aprazada, o En-
genheiro César Bentes Gomes da Silva,
Diretor-Presidente da Sociedade, após
verificar a presença de acionistas, repre-
sentando mais de dois terços (2/3) do
capital autorizado, subscrito e integralli-
zado da empresa, conforme assinaturas
apostas no livro próprio, na forma esta-
tutária, deu por instalada a reunião,
passando, a seguir, a presidência ao Dr.
Nestor Pinto Bastos, Vice-Presidente da
Assembléia Geral, no exercício da Presi-
dência. Assumindo a direção dos traba-
lhos, o Senhor Presidente convidou o
acionista, Sr. Janin Barriga Aymoré,
para secretariar a reunião, o que foi
aceito. Em seguida, convidou para to-
marem assento à mesa diretora, os Srs.
Drs. Carlos Frazão Filho, representante
do acionista Governo do Estado do Pará,
credenciado pelo Ofício n. 467/76, de
26.04.76, assinado pelo Excelentíssimo
Senhor Governador do Estado, Professor
Aloysio da Costa Chaves, e José Quintino
de Castro Leão, representando o acionista
Departamento de Estradas de Rodagem,

de acordo com o Ofício n. 0501/76, de
28.04.76, assinado pelo Engº Henrique
A. M. Duarte, Diretor Geral, em exercí-
cio, daquele Departamento. Estando
composta a mesa, o Senhor Presidente
determinou a mim, Secretário, que pro-
cedesse à leitura do Edital de Convocação,
o que fiz, estando o documento vazado
nos seguintes termos: "Mosqueiro, Em-
preendimentos e Turismo S.A. — META
— CGC — MF 04958617/0001 — Assembléia
Geral Ordinária — Edital de Convocação
— De acordo com os Estatutos Sociais,
convocamos os senhores acionistas de
Mosqueiro, Empreendimentos e Turismo
S.A. — META, para a reunião de As-
sembléia Geral Ordinária, a realizar-se
no dia 28 de abril de 1976, às dezessete
horas, na sede da empresa, à Praça Ma-
ranhão, n. 571 — 4º andar, para apre-
ciação e deliberação do seguinte: a) Re-
latório da Diretoria, Balanço, Demonstra-
ção da Conta de Resultados, Parecer do
Conselho Fiscal e do Auditor, referente ao
exercício de 1975; b) Eleição do Conselho
Fiscal e respectivos suplentes, para o
exercício de 1976, e fixação dos seus
honorários; c) Fixação dos honorários e
representação mensal da Diretoria no
exercício de 1976; d) Fixação do "jeton"
do Presidente da Assembléia Geral, para
o exercício de 1976; Belém, 13 de abril de
1976. A Diretoria". Após a leitura do
Edital, o Senhor Presidente, na forma do
item a do Edital, ainda, determinou a
leitura, e consequente discussão e poste-
rior aprovação do Relatório, Balanço,
Conta de Lucros e Perdas, Pareceres do
Conselho Fiscal e do Auditor Indepen-
dente, no que foi, por mim, atendido.
Pela ordem, pediu a palavra o Senhor
Representante do acionista Governo do
Estado, e este propôs, em virtude da ma-
téria haver sido divulgada na imprensa e
ser do conhecimento de todos, a dispensa
da leitura de tais peças. Submetida a
proposta à consideração dos presentes,
foi a mesma aprovada. Em continuação,
o Senhor Presidente submete o assunto à
discussão. Sobre ele manifestou-se o
Senhor Representante do acionista Go-
verno do Estado, para dizer que, em nome
do seu representado, sua opinião era
favorável à aprovação dos referidos do-
cumentos, por considerá-los perfeitamente

condizentes com as leis e regulamentos
vigentes, conforme se deduzia dos pare-
ceres emitidos, quer pelo Conselho Fiscal
da empresa, quer pelo Auditor Indepen-
dente. Ninguém querendo mais se mani-
festar sobre a matéria, o Senhor Presi-
dente submeteu a à votação e aprovação,
tendo sido o Relatório, Balanço e Conta
de Lucros e Perdas, relativos ao exercício
findo de 1975, bem como os Pareceres do
Conselho Fiscal e do Auditor Indepen-
dente, aprovados por unanimidade, sem
reservas, abstando-se de votar, por impe-
dimento legal, os Senhores Diretores da
sociedade. A seguir, o Senhor Presidente
colocou em discussão o item b da pauta
dos trabalhos, que tratou da eleição do
Conselho Fiscal e respectivos suplentes,
para funcionar no exercício de 1976, bem
como a fixação dos honorários dos mes-
mos para o dito exercício. Com a pala-
vra o Dr. Carlos Frazão Filho, represen-
tando o Governo do Estado, propõe, em
nome do seu representado, os nomes a
seguir para comporem o Conselho Fiscal
da empresa. Membros efetivos: Dr.
Aláudio de Oliveira Melo, brasileiro, ca-
sado, advogado, residente e domiciliado
nesta cidade, cédula de Identidade ...
n. 8G—29428 e CPF—MF n. 000.358.152;
Dr. Cláudio Luiz Silva de Moraes Rêgo,
brasileiro, casado, advogado, residente e
domiciliado nesta cidade, cédula de iden-
tidade n. 932.344 e CPF—MF
n. 002.158.992; Dr. Laércio Dias Franco,
brasileiro, casado, advogado, residen-
te e domiciliado nesta cidade, cédula
de Identidade n. OAB—Pa—494 e CPF MF
n. 000.138.892. Como membros suplentes,
reelegeram os mesmos do exercício ante-
rior: Dr. Oswaldo Alivertti, brasileiro,
viúvo, engenheiro, cédula de Identidade
n. 2710—MG—8ª RM, CPF — MF
n. 000.629.442; Dr. Manoel Dias Ferreira,
brasileiro, casado, médico, cédula de
Identidade n. 833.019, CPF — MF
000649122 e Expedito Lobato Fernandez,
brasileiro, casado, comerciante, cédula de
Identidade n. 130.528, CPF — MF
000402742—68, todos domiciliados e resi-
dentes nesta cidade. Submetida, ainda, à
Assembléia o valor dos honorários dos
membros efetivos do Conselho Fiscal, este
fixado em Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta
cruzeiros) por sessão às quais eles com-
parecessem efetivamente. Não havendo
mais quem quisesse manifestar-se sobre o
assunto, o Senhor Presidente submeteu a
à votação, tendo sido a proposta aprovada
por unanimidade. Continuando, o Senhor
Presidente colocou em discussão o item
c do Edital, que tratou da fixação dos
honorários e da representação mensal da
Diretoria, para o exercício de 1976. Con-
cedida a palavra ao Senhor Representante
do Governo do Estado, este, em
nome do acionista representado, propôs
que a remuneração dos membros da Di-
retoria fosse assim fixada: Diretor-Pre-
sidente: Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros)

de honorários e Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) de representação, totalizando Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais; para os demais Diretores os honorários de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais, não cabendo a eles a verba de representação. Ninguém mais querendo manifestar-se, foi a proposta submetida à votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, com a abstenção de votos dos interessados no assunto. Para concluir a pauta dos trabalhos, o Senhor Presidente coloca em discussão o item d do Edital, que se referia à fixação do "jeton" a ser pago ao Presidente da Assembléia Geral. Usando da palavra, o Senhor Representante do acionista Governo do Estado, propôs fosse o "jeton" fixado em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por sessão, a que o Presidente da Assembléia Geral presidir, podendo sê-lo, ainda, a seu substituto legal, quando suas vezes fizer. Submetida, pelo Senhor Presidente, a matéria à votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. Esgotados os assuntos constantes do Edital de Convocação, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes. Como ninguém se manifestasse, ele próprio, Presidente, propôs à Assembléia um voto de pesar pelo falecimento do Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, ex-Governador do Estado, a quem a META muito ficou a dever pelo apoio por ele dado, para levar avante a obra da ponte Belém/Mosqueiro. Colocado o assunto em discussão e aprovação, os presentes manifestaram-se de acordo com a proposição, ficando decidido, ainda, que por decisão unânime da Assembléia, fosse dado conhecimento à família do falecido, do aludido voto. Solicitando a palavra, o acionista Janin Barriga Aymoré, propôs também, um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Orlando de Almeida Corrêa, que foi Presidente da Assembléia Geral da empresa, e igualmente falecido. A proposta, após receber a manifestação dos presentes, foi aprovada, devendo ser o fato, do mesmo modo, comunicado aos familiares do falecido. E como ninguém mais fizesse uso da palavra, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a reunião, determinando a mim, Secretário, que procedesse à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, às 19,00 horas, foi esta Ata lida, e achada conforme, sendo aprovada por todos, sem qualquer emenda aditiva ou supressiva, indo assinada por ele, Presidente, por mim Secretário e demais acionistas presentes. Belém, 28 de abril de 1976 (aa) Nestor Pinto Bastos, Janin Barriga Aymoré, Carlos Frazão Filho, José Quintino de Castro Leão, César Bentes Gomes da Silva e Edmundo Sampaio Carrepa.

Esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.

Belém, 28 de abril de 1976.

JANIN BARRIGA AYMORÉ
Secretário da AGO

CARTÓRIO CHERMONT — 1º Ofício
Reconheço a firma supra de Janin Barriga Aymoré.

Belém, 24 de maio de 1976.

Em testemunho M. M. M., da verdade

MARÍLIA M. MATOS
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico por decisão da Segunda Turma, reunida em 03 de junho de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1005/76, a 1a. Via da presente Ata, de Mosqueiro, Empreendimentos e Turismo S.A. — "META".

Belém, 03 de junho de 1976

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO —
Insp. Com. Respondendo pelo Expediente da Secretaria Geral.

ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA
MELO — Vice-Presidente da JUCEPA.
(Ext. — Reg. n. 3199 — Dia 09.06.76)

Baía do Sol Agropastoril S.A.

C.G.C. N.º 04.800.009/001—38

ATA de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 1976.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 1976, às dezoito horas, em sua sede social, à Avenida Generalíssimo Deodoro, n. 1122, nesta cidade, reuniram-se os acionistas desta sociedade em Assembléia Geral Extraordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada, conforme editais publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 4, 5 e 6 de fevereiro de 1976. Verificada a presença legal dos acionistas da Sociedade, segundo assinaturas apostas no Livro de Presenças dos Acionistas, cumpridas as exigências expressas no art. 94 da Lei 2627, que rege a matéria, assumiu a presidência dos trabalhos, o acionista Ronaldo Francisco Fontelles de Lima, Diretor-Presidente da empresa, o qual convidou a mim, João Jurandir de Souza Monteiro, para secretariá-lo, ficando desta forma, assim constituída a mesa. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente mandou que o Senhor Secretário procedesse a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito, indo a seguir transcrito o inteiro teor deste documento: Baía do Sol Agropastoril S.A. — Baía do Sol — C.G.C. n. 04.800.009/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Pela presente ficam convidados os Senhores Acionistas de Baía do Sol Agropastoril S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 14 (quatorze) do corrente, às 18:00 horas, em sua sede social, à Avenida Generalíssimo Deodoro, n. 1122, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do

Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários; b) Eleição dos Membros da Diretoria e fixação de seus honorários; c) O que ocorrer. Belém, 02 de fevereiro de 1976. A Diretoria. Em sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente informou aos presentes que na conformidade do item a) da Convocação, a Assembléia deveria proceder a eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o exercício de 1976/1977. Após os preparativos de praxe e elaborada as chapas foi iniciada a votação. Concluída a votação e feita a apuração, verificam-se que foram reeleitos para membros efetivos os Senhores: JONAS CORTÊS MOREIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Alcindo Cacela, n. 1866, CPF n. 000426092, Carteira de Identidade n. 788.595; MARIA SUELY RODRIGUES LOBO, solteira, brasileira, contadora, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua O D'Almeida, n. 298, Edifício Maria do Céu, apto. 101, CPF n. 023488962, Carteira de Identidade n. 647.554; PAULO VERGOLINO DIAS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Braz de Aguiar n. 774, CPF 000153692, Carteira de Identidade n. 383.396, e para suplentes, os Senhores: CELSO MALCHER, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Braz de Aguiar n. 152, CPF 000614412, Carteira de Identidade CRM 137; JOSÉ GODINHO PEREIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Dr. Moraes, n. 24, CPF 000429882, Carteira de Identidade n. 441.176/2a.; JOÃO JUVANDIR DE SOUZA MONTEIRO, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Belém n. 20, Conjunto Bela Vista, CPF 014218402, Carteira de Identidade n. 4.374. O Sr. Presidente da mesa, em seguida determinou que se lavrassem no livro próprio os termos respectivos. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente passou ao item seguinte da Ordem do Dia, anunciando que a Assembléia deveria eleger os membros da Diretoria para o período 76/77, na conformidade do Art. 10., Capítulo III, dos Estatutos da Sociedade. Procedida a votação e colhidos os votos, verificou-se a eleição da chapa indicada pelo Sr. Presidente, ficando assim constituída a Diretoria da referida Sociedade: Diretor-Presidente: BENEDITO OSWALDO RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Generalíssimo Deodoro, n. 1122, Carteira de Identidade n. 128.313, CPF 000049282. Diretor Administrativo: EURO TOURINHO FILHO, brasileiro, solteiro, engenheiro-agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dr. Freitas n. 1628, casa 1º, Conjunto Itauba, CPF n. 006199902, Carteira de Identidade n. 534.599/2a.. Diretor Financeiro: PAULO CÉSAR FONTELLAS DE LIMA, brasileiro, casado, industrial, residente e

domiciliado nesta cidade, à Avenida Generalíssimo Deodoro, n. 1122, Carteira de Identidade n. 924.090. O Sr. Presidente declarou portanto constituída a Diretoria da Sociedade e ato contínuo, por se acharem todos os eleitos presentes à Assembléia, com exceção do Sr. Euro Tourinho Filho, que se encontrava ausente por motivo de viagem à interesse da empresa, declarou-os empossados nas respectivas funções. Em continuação o Sr. Presidente pôs em discussão a fixação, os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal. A Escala, Engenharia e Arquitetura Ltda., através de seu representante, na qualidade de acionista, propôs que os honorários da Diretoria ficasse estabelecido em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para os Diretores Administrativo e Financeiro e Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para o Diretor-Presidente, por mês, e do Conselho Fiscal a remuneração de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) anuais a cada membro efetivo. Submetida a proposta acima, a votação dos presentes, com abstenção dos votos dos interessados, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em relação ao último item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente perguntou se algum dos presentes desejava trazer a consideração dos demais, algum assunto de interesse social. Verificando que ninguém se manifestara, declarou encerrado os trabalhos, suspendendo-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que após de lida e achada conforme, foi aprovada, indo assinada pelos presentes. Belém, 14 de fevereiro de 1976.

Ronaldo Francisco Fontelles de Lima
CPF 000850142 — Presidente
João Juandir de Souza Monteiro
CPF 014218402 — Secretário
Scala, Engenharia e Arquitetura Ltda.
CGC n. 04.979.258|001
Iolanda Medeiros Athayde de Lima
CPF 000850142
Benedito Oswaldo Rodrigues de Lima
CPF 000049282
Paulo César Fontelles de Lima
CPF

Atesto que a presente Ata é cópia fiel do original transcrito no livro próprio da sociedade.

João Juandir de Souza Monteiro
Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S., da verdade.

Belém, 09 de abril de 1976.

ADRIANO DE Q. SANTOS
Tabelião Substituto

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de 4 (quatro)

Belém, 09 de abril de 1976.

Em testemunho M. O. F. R., da verdade.

MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Iolanda Medeiros Athayde de Lima.

Belém, 09 de abril de 1976.

Em testemunho M. O. F. R., da verdade.

MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira Turma, reunida em 14 de abril de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 611/76, a 1a. Via da presente Ata, de Baía do Sol Agropastoril S.A..

Belém, 14 de abril de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO —
Secretário Geral da JUCEPA.

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
— Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 25064 — Reg. n. 3210 — Dia
09.06.76)

DELTA PUBLICIDADE S. A.
CGC 04.929.683|0001

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de junho de 1976, às 10 horas, em nossa sede social localizada na Rua Gaspar Viana n. 253, a fim de ratificarem a Ata de Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1976.

Belém, 04 de junho de 1976.

a) a Diretoria

(Ext. — Reg. n. 3188 — Dias: 5, 8 e 9.06.1976)

Madeiras Gerais S/A
MAGESA

CGC — 04.945.713

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Madeiras Gerais S/A para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 19 de junho de 1976, em sua sede social, sita à Rua Gaspar Viana n. 106, às 18 horas para deliberarem sobre:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1975;

b) Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) O que ocorrer.

Belém, 07 de junho de 1976.

a) JOSÉ ALMEIDA G. MORAES
Acionista

(Ext. — Reg. n. 3196 — Dias: 8,
9 e 10.06.1976)

Baía do Sol Agropastoril S/A
"BAIA DO SOL"

C.G.C. 04.800.009|001-38

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pela presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de Baía do Sol Agropastoril S/A, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 19 (dezenove) do corrente, às 18.00 horas, em sua sede social, à Av. Generalíssimo Deodoro n. 1122, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Consolidação do Capital,

b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 08 de junho de 1976.

A DIRETORIA

(T. n. 25065 — Reg. n. 3207 — Dias:
8, 9 e 10.06.1976)

Coimbra Indústria e
Exportação S/A.

C I E S A

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores Acionistas de "Coimbra Indústria e Exportação S.A." — CIESA, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social, à rua Senador Lameira Bittencourt, 288 na cidade de Santarém, no dia 15 de junho de 1976, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Contá "Lucros e Perdas" e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975;

b) Eleição dos membros efetivos e dos suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixação de seus honorários;

c) Eleição de nova Diretoria e fixação de seus vencimentos;

d) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas, acharem-se a disposição dos mesmos em nossa sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do DL. 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975.

Santarém, 25 de maio de 1976.

FRANCISCO RAIMUNDO COIMBRA
LOBATO

Presidente

(Ext. Reg. n. 3163 — Dias —
8, 8 e 9.06.1976)

IMPERATRIZ PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A.

C.G.C. (MF) 04.786.919/0001-03

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 1976

Aos vinte (20) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e seis, às 10:00 horas, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, n.351 — 3o. andar — sala 606 — Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas da "IMPERATRIZ PECUÁRIA E INDUSTRIAL S. A.", representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas lavradas no livro "Registro de Presença dos Acionistas". Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. José Jácome Formiga, Diretor Presidente da Sociedade, nos termos dos artigos 5o. e 12 dos Estatutos Sociais, que convocou a mim Pedro Torquato de Araujo, para secretariar a reunião. Constituída assim a Mesa, o Sr. Presidente solicitou fosse lido o Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 11, 12 e 13 de maio do corrente ano e no jornal "A Província do Pará", dos dias 11, 12 e 13 de maio do corrente ano, no seguinte teor: "IMPERATRIZ PECUÁRIA E INDUSTRIAL S. A.", CGC (MF) 04.786.919/0001-03 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam os Senhores Acionistas da Imperatriz Pecuária e Industrial S. A., convocados a se reunirem às 10:00 horas do dia 20 de maio de 1976, na sede social à Avenida Presidente Vargas, 351, 6o. andar, sala 606, Belém (PA), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: — a) Proposta da Diretoria para Retificação e Ratificação das deliberações tomadas pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 1975, e consequente alteração parcial dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse social. Belém (PA), 10 de maio de 1976, a) — José Jácome Formiga — Diretor Presidente. Em seguida o Sr. Presidente passou a discorrer sobre o 1o. item da Ordem do Dia, esclarecendo aos presentes que, por lapso de datilografia, constou erroneamente à folha n. 2 (dois) linha n. 35 da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 1975, o número 1479, quando o correto é Decreto-Lei n. 1419 de 11 de setembro de 1975, bem como, ainda na referida Ata, verificou-se erro de redação no § 7o. (sétimo) do Artigo 4o. (quarto) dos Estatutos Sociais e deixou de constar a votação e aprovação dos Senhores Acionistas à Proposta da Diretoria, após ouvido o Conselho Fiscal, razões pelas quais, as deliberações tomadas naquela Assembléia deveriam ser retificadas e ratificadas pelos Acionistas, para o que submeteu aos presentes a Propos-

ta da Diretoria com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos por todos e são do seguinte teor: — PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas Tendo em vista o lapso datilográfico ocorrido à folha n. 2, linha n. 35 da Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 1975, onde constou erroneamente o n. 1479 na referência feita ao Decreto-Lei número 1419 de 11 de setembro de 1975, e ainda que verificou-se erro de redação na formulação do § 7o. (sétimo) do Artigo 4o. (quarto) dos Estatutos Sociais, cujo texto deve ser o seguinte: "§ 7o. — As ações preferenciais da Classe "D" subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM —, com recursos previstos no Decreto-Lei n. 1376 de 12 de dezembro de 1974, serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista no artigo 19 do mencionado diploma legal, e, assegurarão aos seus titulares participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2o. do artigo 8o. daquele diploma legal". Finalmente, deixou de constar na referida Ata, a votação e aprovação dos Senhores Acionistas à Proposta da Diretoria, após ouvido o Conselho Fiscal, motivos estes pelos quais propomos sejam ratificadas pelos Senhores Acionistas todas as deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária de 11 de dezembro de 1975, e introduzidas as retificações e as alterações propostas, com a consequente alteração dos Estatutos Sociais nas partes correspondentes. Era o que tínhamos a propor. Belém (PA), 07 de maio de 1976. aa) José Jácome Formiga, Diretor-Presidente; Magdalena Jácome Formiga, Diretora Financeira; Pedro Torquato de Araujo, Diretor Técnico. — PARECER DO CONSELHO FISCAL — Senhores Acionistas da Imperatriz Pecuária e Industrial S. A. — Os que este subscritam, membros efetivos do Conselho Fiscal, tendo examinado as propostas apresentadas pela Diretoria daquela Empresa, manifestam-se pela aprovação sem reservas, das medidas nelas contidas, de vez que vêm ao encontro dos interesses sociais e estão de acordo com as exigências legais. Belém (PA), 07 de maio de 1976. aa) Luiz Gonzaga Pereira, Presidente; Darci Maziero e Kinji Kazama. — Dando sequência aos trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão e submeteu à votação dos Acionistas presentes o item em questão, verificando-se a aprovação por unanimidade, sem restrições, da matéria tratada, excluindo-se de votar os legalmente impedidos, e considerando-se, portanto, retificadas e ratificadas as deliberações tomadas pela Assembléia Geral Extraordinária de 11 de dezembro de 1975, introduzindo-se as consequentes alterações nos Estatutos Sociais. A seguir, o Senhor Presidente, passando ao item 2o. da Ordem do Dia, franqueou a palavra a quem dela quises-

se fazer uso, para trazer à consideração dos demais quaisquer assuntos de interesse social. Verificando que ninguém se manifestara deu por encerrada a Assembléia, da qual foi feita esta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim Secretário, pelo Presidente e por todos os Acionistas presentes. Belém (PA), 20 de maio de 1976. aa) Pedro Torquato de Araujo, Secretário; José Jácome Formiga, Presidente; José Jácome Formiga, Magdalena Jácome Formiga, Pedro Torquato de Araujo, Mário Afonso Meneghelli, Décio Eduardo de Toledo, Lurdevam Barbosa de Toledo, João Jácome Formiga, Acionistas.

CERTIFICO que a presente Ata é cópia fiel da Ata que se encontra lavrada no livro próprio da Sociedade.

Belém (PA), 20 de maio de 1976

José Jácome Formiga

Diretor-Presidente

Edgar Alexandroni

Contador CRC n. 42.995—SP e

IS—A n. 42.995—CPF 041669818

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão da Primeira turma reunida em 31.05.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 946/76 a la. via de presente Ata de Imperatriz Pecuária e Industrial S. A.

Belém, 31 de maio de 1976.

Dorival de Santana Lopes Neto

Subprocurador Regional, Respondendo p/ Expediente da Secretaria Geral Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Exe. Reg. n. 3205—Dia—9.06.76)

Cosmorama S/A. — Vidros e Materiais de Construção

Ata da Assembléia Geral Ordinária da COSMORAMA S. A. — VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, realizada em 30 de abril de 1976

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às nove (9) horas, na sede social, sita à rua Senador Manoel Barata n. 534/42, nesta cidade, com a presença de Acionistas representando a totalidade do Capital Social, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da COSMORAMA S. A. — VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. O Sr. Joaquim Nunes Alves, Diretor-Presidente, após constatar a existência de número legal, deu início aos trabalhos, convidando os Acionistas, Srs. João Pedro Amador da Cruz e Osvaldo de Moura Andrade Mendes, para 1o. e 2o. Secretário, respectivamente. Prosseguindo, o Sr. Presidente determinou ao Sr. 1o. Secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e no jornal "A Província do Pará", nos dias 21, 23 e 30 de abril, expirante, assim redigido: COS-

MORAMA S. A. — VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. C.G.C. 04912788/0001. Assembléa Geral Ordinária. Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a comparecerem à Assembléa Geral Ordinária que ocorrerá na sede social, à rua Senador Manoel Barata, n. 534/42, nesta Cidade, no dia 30 (trinta) de abril corrente, às 9 (nove) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1975; b) Eleição dos Membros da Diretoria, para o biênio de 1976/1977; c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1976; d) Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1976 e e) O que ocorrer. Belém, Pará, 10 de abril de 1976. Joaquim Nunes Alves. CPF 000625452. Diretor-Presidente. A seguir, foi lido pelo Sr. 1o. Secretário, o expediente, constante do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1975. Passando à ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu a discussão as Contas da Diretoria, com o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1975 e como ninguém se manifestasse, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos. Logo após, foi aprovada a distribuição da quantia de QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS (Cr\$ 587.650,70) existente sob o título "Saldo à Disposição da Assembléa Geral" do modo seguinte: CENTO E TRINTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE CRUZEIROS E QUATRO CENTAVOS (Cr\$ 130.589,04), para a Comissão da Diretoria, DUZENTOS E TRINTA MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS (Cr\$ 230.400,00), para Dividendos de doze por cento (12%), a serem distribuídos aos Acionistas e os restantes DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM CRUZEIROS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS (Cr\$ 226.661,66), para a Conta Lucros Suspensos. Em prosseguimento, o Sr. Presidente anunciou estar em pauta a Eleição dos Membros da Diretoria para o biênio de 1976/1977 e dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1976. Procedida a votação, constatou-se a reeleição dos Diretores e Conselheiros Fiscais, através de uma chapa assim constituída: — DIRETORIA: Diretor-Presidente — Joaquim Nunes Alves, português, casado, comerciante, CPF n. 000625452; Diretor Vice-Presidente — João Pedro Amador da Cruz, português, casado, comerciante, CPF n. 000625022; Diretor de Finanças — Osvaldo de Moura Andrade Mendes, brasileiro, casado, Comerciante, CPF n. 001146342; Diretor Comercial — Osmar de Moura Andrade Mendes, brasileiro, solteiro, comerciante,

CPF n. 001330532; Diretor Técnico — José Peres, brasileiro, casado, comerciante, CPF n. 001380372; Sub-Diretor — José Gonçalves Chaves, brasileiro, casado, comerciante, CPF 006062512. CONSELHO FISCAL: — Efetivos — Benjamim Marques, português, casado, industrial, CPF n. 000436212; Ruy Afonso da Cruz Vinagre, brasileiro, casado, industrial, CPF n. 000418072 e José Tavares, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, CPF n. 004377602. Suplentes: — Anísio Pereira Monteiro, português, casado, comerciante, CPF n. 001285542; Raimundo Soares Lopes, brasileiro, casado, comerciante, CPF n. 006062432 e João Nazareth Fuga, brasileiro, casado, comerciário, CPF n. 00212822, todos residentes e domiciliados nesta cidade, que foram declarados impossosados. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou à Assembléa, a fixação dos honorários mensais dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1976. Depois de apreciado o assunto, foram aprovados por unanimidade, os mesmos honorários mensais dos Diretores e Conselheiros Fiscais até o mês de abril do corrente ano e a partir de maio nas seguintes bases: Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente, DEZ MIL CRUZEIROS (Cr\$ 10.000,00); Diretor de Finanças, SEIS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 6.000,00); Diretor Comercial e Diretor Técnico, CINCO MIL CRUZEIROS (Cr\$ 5.000,00); Sub-Diretor TRÊS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 3.000,00) e para os Conselheiros Fiscais Efetivos TRINTA CRUZEIROS) cada um. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando ao Sr. 2o. Secretário, a lavratura desta ata, a qual depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo às onze (11) horas encerrada a sessão. aa) Osvaldo de Moura Andrade Mendes, 2o. Secretário. João Pedro Amador da Cruz, 1o. Secretário e Joaquim Nunes Alves, Presidente. Belém, Pará, 30 de abril de 1976. aa) Joaquim Nunes Alves, João Pedro Amador da Cruz, Osvaldo de Moura Andrade Mendes, Dulce Neno Ferraz Alves, Deolinda Nunes Faria Amador da Cruz, Osmar de Moura Andrade Mendes, José Gonçalves Chaves e José Peres.

Está conforme o original, transcrito do livro próprio.

Belém, Pará, 30 de abril de 1976
Osvaldo de Moura Andrade Mendes
CPF 001.146.342 — 2o. Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6o. Ofício de Notas
Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal C. N. A. R. da verdade
Belém, 07 de maio de 1976

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 28.05.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 925/76 a 1a. via do presente Contrato Social de Cosmorama S. A. — Vidros e Materiais de Construção.

Belém, 28 de maio de 1976.

Dorival de Santana Lopes Neto
Subprocurador Regional, Respondendo p/ Expediente da Secretaria Geral
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3221—Dia—9.06.76)

USINA PROGRESSO S.A.

C.G.C. N. 04.918.678/0001-09

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada a 25 de Maio de 1976 a fim de Re-Ratificarem as deliberações tomadas na Assembléa Geral Ordinária realizada a 12 de Abril de 1976.

Aos 25 dias do mês de Maio de 1976, às 16:00 hs., em sua sede social à rua Gaspar Viana n. 745, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas da Usina Progresso S.A., legalmente convocados por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias: 13, 14 e 15.5.76, a fim de Re-Ratificarem os atos da Assembléa Geral Ordinária realizada a 12 de Abril de .. 1976 que por um lapso deixou de deliberar a respeito da Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o presente exercício de 1976. Assumiu a presidência dos Trabalhos o senhor Isaac Abitbol, o qual foi secretariado por Alayde Vieira. Dando início aos trabalhos o senhor Presidente solicitou à secretaria que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, documento esse redigido nos seguintes termos Usina Progresso S.A. — C.G.C. n. 04.918.678/0001-09 — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Nos termos da legislação em vigor e o que determina o artigo 88 (oitenta e oito) das sociedades por Ações e em obediência aos Estatutos sociais, Convoco os Srs. Acionistas para a sessão de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 de Maio de 1976, às 16 hs., em sua sede social à rua Gaspar Viana n. 745, a fim de Re-Ratificarem as decisões tomadas na Assembléa Geral Ordinária realizada, a 12 de Abril de 1976, que por um lapso deixou de mencionar a Re- eleição dos Membros do Conselho Fiscal e de seus Suplentes para o exercício de 1976. A Assembléa Geral, aceitando proposta do seu Presidente, houve por bem reeleger os membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o corrente exercício de 1976. — Membros Efetivos:

— Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau, . . . C.P.F. 000.457.212, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta Cidade. Dr. Eliezer Athias, C.P.F. . . . 000.596.762, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta Cidade. Dr. Elias M. Benzecry C.P.F. 000.794.992, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente nesta Cidade. Suplentes: — Sr. José Valente Moreira, C.P.F. 002.200.431, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade. Sr. Jacob M. Benzecry, C.P.F. 002.828.042, brasileiro, casado, Industrial. Sr. Manoel Brito de Almeida, C.P.F. 018.310.972, brasileiro, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados nesta Cidade. Percebendo os membros do Conselho Fiscal os honorários de Cem cruzeiros, (Cr\$ 100,00) anuais. Ficando dessa maneira Re-Ratificadas todas as deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária realizada a 12 de Abril de 1976, e cujo teor é o seguinte: Usina Progresso S.A. CGC. . . 04918678/0001-09 — Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada a 12 de Abril de 1976. Aos doze de Abril de hum mil novecentos e setenta e seis às quinze horas na sede social situada na Rua Gaspar Viana n. 745, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Usina Progresso S.A., para deliberarem sobre a matéria constante do Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 27, 30 e 31 de Março. Encontrando-se presente um número legal de acionistas, conforme as assinaturas no livro de presença, Assumiu a presidência a senhora Alayde Vieira. C.P.F. 001.317.762 designando para secretária a senhora Rachel Sicsú Abitbol, C.P.F. 000.410.842, que iniciou os trabalhos, lendo o Edital de Convocação assim redigido: Usina Progresso S.A., C.G.C. 04.918.678/0001-09 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 12 de Abril de 1976, em nossa sede social à rua Gaspar Viana n. 745, às 15 horas a fim de deliberarem sobre os seguintes termos: a) apreciação do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal do ano de 1975. b) O que ocorrer. — Belém, 26 de Março de 1976 — Isaac Abitbol — Diretor-Presidente. Apresentados os documentos de que trata o item a) da publicação foram os mesmos devidamente examinados e aprovados pelos presentes excluindo-se os membros da Diretoria pela restrição legal. Procedendo-se à lavratura da presente Ata em virtude do encerramento da ordem do dia, colocada a palavra à disposição dos presentes pelo senhor Presidente e como não houve manifestação foi encerrada a presente reunião às 16:55 horas sendo assinada pelos presentes esta transcrição.

Belém, 12 de Abril de 1976.

ISAAC ABITBOL

C.P.F. 0001.249.152

PP. RACHEL SICSU ABITBOL

C.P.F. 000.410.842

ALAYDE VIEIRA

C.P.F. 001.317.762

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal AQS de verdade

Belém, 26 de maio de 1976.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Alayde Vieira.

Belém, 26 de maio de 1976.

Em testemunho EMMCA de verdade

Eleonora Maria Moreira de Castro

Alves — Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARA (JUCEPA)

Re-ratifica a A.G.O. de 12.04.76

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 01 de junho de 1976 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 981/76 a 1a. Via do presente Contrato Social de Usina Progresso S.A.

Belém, 02 de junho de 1976.

João Maria da Gama Azevêdo

Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Melo

Vice-Presidente da Jucepa

(Ext. — Reg. n. 3201 — Dia: 09/06/76)

Agro Industrial do Amapá S/A
CGC 05.078.993/0001-33

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas da Agro Industrial do Amapá S/A, que se encontram à sua disposição na sede da sociedade à Rua Treze de Maio, 191 conj. 507, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos que se referem ao art. 99 do Decreto-Lei 2 627 de 16.09.1940.

Belém, 07 de junho de 1976.

Agro Industrial do Amapá S/A.

FRANCISQUEL MOYSÉS LEVY

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 3211 — Dias: 8, 9 e 10.06.1976)

Sociedade Anônima Rio Xingu Industrial e Agropecuária — RIOXINGU

CGC n. 05.468.863/0001

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Srs. Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 17 de junho de 1976, às 10

(dez) horas, na sede social, sita à Trav. Benjamin Constant n. 1790, nesta cidade, a fim de:

ORDEM DO DIA:

- tomarem conhecimento da carta da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, OF. DAIS. n. 023, de 27 de fevereiro de 1976, e deliberarem em consequência, sobre as providências cabíveis especialmente nos livros de Registro e de Transferência de Ações Ordinárias da sociedade e no pertinente ao direito de voto respectivo.
 - elegerem os membros da Diretoria, e, se for o caso, os efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-lhes as correspondentes remunerações;
 - deliberarem sobre outros assuntos conexos e correlatos.
- Belém, 04 de junho de 1976
- KALMAN SOMODY**
Diretor Industrial e Florestal
(T. n. 25060 — Reg. n. 3183 — Dias — 8, 9 e 10.06.76)

Baía do Sol Agropastoril S/A

“BAÍA DO SOL”

C.G.C. 04.800.009/001-38

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCACÃO —

Pela presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de Baía do Sol Agropastoril S/A, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 19 (dezenove) do corrente, às 8,00 horas, em sua sede social, à Av. Generalíssimo Deodoro n. 1122, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975;
- O que ocorrer.

Comunicamos, outrossim, aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 1940.

Belém, 08 de junho de 1976.

- RONALDO FRANCISCO FONTELES DE LIMA**
Acionista

(T. n. 25065 — Reg. n. 3208 — Dias: 8, 9 e 10.06.1976)

Multinavi S/A. — Indústria Naval

C.G.C. — 04.985.891/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS :

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros & Perdas", referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal. Para qualquer outro esclarecimento ou informação estaremos à disposição dos senhores acionistas.

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1975.

(a) JOSÉ CARCELES — Diretor-Presidente

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975 — DIÁRIO Nº 1 FLS. 323/5

A T I V O

IMOBILIZADO

Imobilização Financeira		5.882,32	
-------------------------------	--	----------	--

IMOBILIZAÇÃO TÉCNICA

Construções, Ferramentas, Móv. e Utensílios, Maquinismos e Equipamentos, e Utensílios Diversos	277.309,96		
Reflorestamento	24.000,00		
Terrenos	2.128.456,06	2.429.766,02	

Implantação do Projeto		1.329.039,79	3.764.688,13
------------------------------	--	--------------	--------------

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos			1.692,67
----------------------	--	--	----------

REALIZÁVEL

Depósitos para Garantia		960,00	
"Capital à Realizar"			
Ações Ordinárias	981.485,00		
Ações Pref. Classe "A"	14.019.289,00		
Pendências	105.720,00		
Ações Pref. Endossáveis	1.996.224,00	17.102.718,00	17.103.678,00

Sub-Total			20.870.058,80
-----------------	--	--	---------------

COMPENSAÇÃO

Ações Cauçionadas			150,00
-------------------------	--	--	--------

Cr\$ 20.870.208,80

P A S S I V O

INEXIGÍVEL

"Capital Autorizado"			
Ações Ordinárias	3.078.285,00		
Ações Pref. Classe "A"	15.128.403,00		
Pendências	106.452,00		
Ações Pref. Endossáveis	2.000.000,00	20.313.140,00	
Fundo de Depreciação		1.357,84	20.314.497,84

EXIGÍVEL

"Curto Prazo"			
Contas e Duplicatas à Pagar		46.935,63	
Empréstimos de Terceiros		42.875,04	
Imposto de Renda "Ret. na Fonte"		7.112,55	
Obrigações Sociais		8.917,74	
Promissórias à Pagar		720,00	
Contas Correntes		274.000,00	
Créditos de Acionistas		175.000,00	555.560,96
Sub-Total			20.870.058,80

COMPENSAÇÃO

Garantia de Gestão			150,00
--------------------------	--	--	--------

Cr\$ 20.870.208,80

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1975

(a) JOSÉ CARCELES — CPF — 010.233.148

REYNALDO DE SOUZA MELLO

Contador — CRC (Pa) 0679 — CPF — 007.694.952

MULTINAVI S.A. — Indústria Naval
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

D É B I T O		C R É D I T O	
Despesas de Organização e Administração	22.222,30		
Gastos Gerais	18.205,07		
		Cr\$ 40.427,37	Despesas de Implantação do Projeto
			Cr\$ 40.427,37

(aa) JOSÉ CARCELES — CPF — 010.233.148

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1975

REYNALDO DE SOUZA MELLO

Contador — CRC (Pa) 0679 — CPF 007.694.952

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de MULTINAVI S.A. — INDÚSTRIA NAVAL, tendo examinado o Balanço Geral e respectiva Demonstração da Conta "Lucros & Perdas", encerrados em 31 de dezembro de 1975, bem como todos os Livros e documentos necessários, declaram ter encontrado tudo em perfeita ordem. Dessa forma são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral dos Acionistas.

(aa) CÉSAR CHARONI
EDUARDO NAHAS

Belém (Pa), 09 de junho de 1976.

JOSÉ RUBENS REZENDE GONÇALVES DA MOTTA

(Ext. Reg. n. 3038 — Dia — 9.06.1976)

**SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S/A.**

C.G.C. — M.F. 04.910.469/0001-19
Ata de Assembléia Geral Ordinária de Sá Ribeiro Comércio e Indústria S. A., realizada em 29 de abril de 1976

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 1976, às 17:30 horas, em nossa sede social, à rua Municipalidade, 839, presentes e ou representados número de Acionistas que formavam mais de dois terços do Capital Social, conforme consta do livro de presenças às fls. 22, reuniram-se os mesmos em Assembléia Geral Ordinária, para deliberar sobre as contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1975, eger os membros do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Assumiu a presidência desta Assembléia o nosso Diretor-Presidente Joaquim Mendes Ribeiro, que convidou para 1o. e 2o. Secretário, respectivamente: Luis Mendes Ribeiro Dias e José Mendes Ribeiro; após declarou aberta a sessão e solicitou ao 1o. secretário para proceder à leitura dos anúncios da convocação desta Assembléia publicados nos dias: 21, 23 e 24 do corrente mês. Seguidamente mandou passar a leitura do relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Terminada a leitura destes documentos, o Sr. Presidente colocou-os em discussão e como ninguém se manifestasse, em aprovação, sendo aprovados por unanimidade. Ainda o Sr. Presidente disse que diante do pequeno valor da verba Lucros em Suspensão, à disposição desta AGO; devido à conveniência de se aproveitarem os benefícios fiscais concedidos por Lei, propunha que não fossem distribuídos dividendos. Sua Proposta foi aprovada por todos.

Passando-se ao segundo item da convocação, o Sr. Presidente suspende a sessão para efeito de organização da chapa dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Reabertos os trabalhos foram eleitos por aclamação os seguintes: Conselheiros Efetivos: Francisco Ribeiro França, Humberto Pereira Monteiro, Antonio Ferreira da Silva; Suplentes: Dr. Amadeu Fernandes Cavaco, Carlos Lopes de Moura, todos estes reeleitos e portanto já qualificados anteriormente e Fernando Nunes Farias, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta cidade, à Trav. Francisco Monteiro n. 488, portador da Carteira de Identidade n. 808.509, expedida pela SEGUP-PA em 17.03.71 e C.P.F. n. 031899372-49.

Por proposta do Acionista Domingos Mendes Ribeiro Dias e que foi aprovada por todos os demais, foram fixados em Cr\$ 20,00 mensais os honorários dos conselheiros.

Não havendo mais nenhum assunto na pauta dos trabalhos, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes para tratar de qualquer assunto de interesse da Sociedade e como ninguém a usasse, agradeceu a comparencia dos presentes, suspendeu a sessão para a lavratura da presente Ata no livro competente, o que foi feito, sendo após a mesma lida e aprovada unanimemente, passando em seguida a ser assinada pelos Acionistas presentes.

Belém, 29 de abril de 1976

Joaquim Mendes Ribeiro
Luis Mendes Ribeiro Dias
Domingos Mendes Ribeiro Dias
Joaquim Mendes Ribeiro (sobrinho)
José Mendes Ribeiro
Valdemiro Fernandes Coelho

Antonio Mendes Dias Cunha

José Mendes Dias Cunha, por si e outros

Confere com o original.

Joaquim Mendes Ribeiro

Presidente

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"**

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 02.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 983/76 a la. via da presente Ata, de Sá Ribeiro Comércio e Indústria S. A.

Belém, 02 de junho de 1976.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Resp. p/ Exp. da
Secretaria Geral
Arthur Cláudio de Oliveira Melo
Vice-Presidente da JUCEPA
(T. n. 25072. Reg. n. 3215—Dia—9.06.76)

LIMA, IRMÃOS S. A. —

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Lima, Irmãos S.A. — Indústria e Comércio realizada em 30 de Abril de 1976.

Aos trinta (30) dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às quinze (15) horas, na sede social, sita à rua 15 de Novembro n. 324, nesta cidade, com a presença de acionistas, representando mais de um quarto (1/4) do Capital Social, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária de LIMA, IRMÃOS S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Os trabalhos foram dirigidos pelo Sr. Fernando de Matos Lima, Diretor-Presidente, que após constatar a existência de número legal, convidou os acionistas, Sra. Irene Damasceno de

Souza e Sr. Cassiano Pinto da Silva, para 1.º e 2.º Secretário, respectivamente. A seguir, o Sr. Presidente determinou ao Sr. 1.º Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial do Estado", e no jornal "A Província do Pará", nos dias 20, 21 e 30 de Abril expirante, do seguinte teor: — Lima, Irmãos S.A. — Indústria e Comércio. CGC 04893970/0001. Assembléia Geral Ordinária — Convocação. Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 do corrente, pelas 15:00 horas, na sede social à rua 15 de Novembro 324, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria relativas ao exercício de 1975; b) Eleição e posse do Conselho Fiscal para o exercício de 1976; c) — Fixação dos honorários dos Membros do Conselho Fiscal e da Diretoria para o exercício de 1976 e d) — O que ocorrer. Belém, 19 de Abril de 1976. a.) José de Oliveira Mendes, 1.º Vice-Presidente. Em prosseguimento, foi lido pelo Sr. 1.º Secretário o expediente, constante do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes a 1975. Passando a ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu a discussão as Contas da Diretoria, com o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1975, e como ninguém se manifestasse, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos. Ainda por unanimidade, foi aprovado que o saldo do lucro líquido apurado de 1975, de Seiscientos e Quatorze Mil, Seiscientos e Cinquenta e Sete Cruzeiros e Sessenta e Seis Centavos (Cr\$ 614.657,66), existente sob o título "Saldo à Disposição da Assembléia Geral", seja aplicado do modo seguinte: — Cento e Cinquenta MIL, Duzentos e Quarenta e Nove Cruzeiros e Sessenta e Seis Centavos ... (Cr\$ 150.249,66), para a Comissão da Diretoria e o restante, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oito Cruzeiros (Cr\$ 464.408,00), para a conta Lucros Suspensos. Em seguida, o Sr. Presidente anunciou estar em pauta a eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1976. Realizada a votação, foi constatada reeleição de todos os Membros do Conselho Fiscal, assim constituído: — CONSELHO FISCAL: — Orlando Cardoso Ferreira, português, casado, comerciante, C.P.F. n. 000250112; Oscar Moreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante C.P.F. n. 000267782 e João Pedro Amador da Cruz, português, casado, comerciante, C.P.F. n. 000625022, todos residentes e domiciliados nesta cidade, que foram declarados empossados. A seguir, o Sr. Presidente solicitou ao Plenário a fixação dos honorários para os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o

exercício de 1976, sendo aprovados por unanimidade, os mesmos honorários mensais da gestão anterior, para o período de Janeiro a Março e a partir de Abril do corrente ano, nas seguintes bases: Treze Mil e Quinhentos (Cr\$ 13.500,00) para cada um dos Diretores; Oito Mil e Quinhentos Cruzeiros ... (Cr\$ 8.500,00) para cada um dos Sub-Diretores e Vinte Cruzeiros (Cr\$ 20,00) para cada um dos Conselheiros Fiscais. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando ao Sr. 2.º Secretário que lavrasse esta Ata, a qual, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo às seizes horas (17) horas, encerrara a sessão. aa) Cassiano Pinto da Silva — 2.º Secretário. Irene Damasceno de Souza — 1.ª Secretária e Fernando de Matos Lima, — Presidente. — Belém, Pará, 30 de Abril de 1976. aa) Fernando de Matos Lima, Irene Damasceno de Souza, Cassiano Pinto da Silva, Alvaro Antônio de Oliveira Pires, Antonio de Matos Lima, Justiniano dos Santos Moraes, Raimundo Célio Flores, Antônio Hernani de Almeida Lima, José de Oliveira Mendes, pp. de José de Matos Lima — José de Oliveira Mendes, pp. de Manoel de Matos Lima e José de Oliveira Mendes.

Está conforme o original, transcrito no Livro Próprio.

Belém, Pará, 30 de Abril de 1976
CASSIANO PINTO DA SILVA
 C.P.F. 000.250.462
 2.º Secretário

CARTÓRIO CHERMONT — 1.º Ofício
 Reconheço a firma supra de Cassiano Pinto da Silva.

Belém, 25 de maio de 1976.

Em testemunho MMM de verdade.
 Marília M. Matos

Esc. autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARA
 (JUCEPA)

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 01 de junho de 1976 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 970/76 a 1a. Via da presente Ata de Lima, Irmãos S.A. — Indústria e Comércio.

Belém, 01 de junho de 1976.

João Maria da Gama Azevêdo

Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Melo

Vice-Presidente da JUCEPA

(Ext. — Reg. n. 3206 — Dia: 09/06/76).

Companhia Agropecuária Sete Barras

C.G.C. — 04.977.278/0001

	Cr\$
Capital Autorizado	31.793.836,00
Capital Integralizado ...	13.313.465,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis, às nove horas, em sua sede social, sita à Praça da Bandeira número cento e doze na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas desta Companhia, representando, segundo se constatou pelo livro de presença, a totalidade do capital social, em virtude de convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 16, 17 e 18 do mês de março de 1976 e jornal "A Província do Pará" nos dias 16, 17 e 18 do mesmo mês e ano. Proclamados Presidente e Secretário da reunião os senhores Dante Peduzzi e José Frederico Barros Gomes respectivamente, o primeiro pediu ao segundo que iniciasse os trabalhos fazendo a leitura em voz alta do edital de convocação, assim redigido: Convocação — Convidamos os senhores acionistas da "Companhia Agropecuária Sete Barras" para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 17 de abril do corrente ano às 09,00 horas em nossa sede social à Praça da Bandeira, 112, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — Leitura, discussão e votação do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1975, contas de Lucros e Perdas, relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes; c) — Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal em exercício e d) — Outros assuntos de interesse social. Outrossim, avisamos que em nossa sede, acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1975. Belém—PA, 06 de março de 1976. (a) Dante Peduzzi, Presidente. Finda a leitura, o presidente propôs que o plenário deliberasse primeiramente sobre a matéria constante da letra a) da ordem do dia e depois sobre os demais itens, na mesma ordem em que estão na convocação. Aprovada esta proposição, por unanimidade o Presidente pediu ao Secretário que lesse em voz alta o relatório da Diretoria; o Balanço Geral do Ativo e Passivo, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, este vazado nos seguintes termos: Parecer do Conselho Fiscal — Na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal da "Companhia Agropecuária Sete Barras" declaramos ter examinado o Balanço Geral e demais contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, encontrando tudo em ordem, pelo que opinamos por sua aprovação na Assembléia Geral dos Acionistas. Belém—PA, 17 de fevereiro de 1976. (aa) Ante-

nor Kluwe Sá, Vicente Silveira Donazar e João Torrescasana. A seguir o senhor Presidente pôs em discussão os documentos recém lidos, como ninguém se manifestasse, passou-se à votação, com exclusão dos legalmente impedidos, apurando-se, por unanimidade, total aprovação da matéria, sem qualquer restrição ou reserva de parte de todos os demais acionistas presentes. Procedeu-se a seguir a eleição do Conselho Fiscal, apurando-se ao término, por decisão unânime a eleição dos seguintes senhores para ocuparem os respectivos cargos: EFETIVOS — Reeleitos: Doutor Antenor Kluwe Sá, brasileiro, casado, médico-veterinário, residente à rua Marcílio Dias número 1.126, na cidade de Bagé, RS, portador do CIC 008.573.270 e cédula de identidade R.G. 6.319, Vicente Silveira Donazar, brasileiro, casado, do comércio, residente à avenida Sete de Setembro 955, na cidade de Bagé, RS, portador do CIC 006.892.700 e cédula de identidade de RG 249 e João Torrescasana, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Monsenhor Costabile Hipólito, 176, em Bagé, RS, portador do CIC 012523390-53 e cédula de identidade RG — 252, todos já qualificados. SUPLENTE — Reeleitos: Carlos dos Passos Médico, brasileiro, casado, economista, residente à rua Barão do Amazonas, 713 em Bagé — RS, portador do CIC .. 012.530.690 e cédula de identidade n. RG 809567; José Seberino Nacehi, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Av. General João Teles, 774, na cidade de Bagé, RS, portador do CIC 009.334.490 e cédula de identidade RG — 251 e Luiz Carlos Bernardi, brasileiro, casado, contador, residente à rua Flores da Cunha, 146, na cidade de Bagé, RS, portador do CIC número 082.262.600 e cédula de identidade n. RG 10405 todos já qualificados. Para cada um dos Conselheiros Fiscais, quando em exercício, foi aprovada a remuneração anual de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Finalmente, o senhor Presidente pôs a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém a tomasse, declarou encerrados os trabalhos e mandou lavrar esta ata em livro próprio, onde depois de lida em voz alta pelo Secretário e aprovada, foi assinada por todos os presentes, dela extraído-se seis cópias datilografadas de igual teor para as finalidades legais.

(aa) DANTE PEDUZZI
Presidente
José Frederico Barros Gomes
Secretário
Paulo Tavares Moglia
Alvaro José de Godoy
Carlos Tavares Costa
Auta Barros Gomes
José Gomes Filho S.A., Pecuária,
Indústria-Comércio.

Dante Peduzzi
Diretor-Presidente
José Frederico B. Gomes
Diretor Vice-Presidente

Esta ata é cópia fiel da lavrada no livro de Registro de Atas, das Assembleias Gerais, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número 01, em 07 de outubro de 1970.

(aa) DANTE PEDUZZI
Presidente
JOSÉ FREDERICO BARROS
GOMES
Secretário

1º Tabelionato

Reconheço por semelhança a firma supra de Dante Peduzzi e José Frederico Barros Gomes.

Bagé, 21 de março de 1976.

Em testemunho L. P. M. da verdade.

Luiz Pedro Magalhães
Oficial

Junta Comercial do Pará — JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 03.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número .. 1014/76, a 1a. Via da presente Ata de "Companhia Agropecuária Sete Barra".
Belém, 03 de 06 de 1976.

João M. Gama Azevedo

Insp. Comercial Respondendo P/Secretaria Geral da JUCEPA

Artur Cláudio de Oliveira Melo

Vice-Presidente da JUCEPA

(Ext. Reg. n. 3226 — Dia — 9.6.1976)

RIOPEC — RIO SANGUE

PECUARIA S/A.

CGC 04.989.745/0001

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29.05.76

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 1976, às 14:00 horas, na sede social à Avenida Independência n. 1186, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da "RIOPEC — Rio Sangue Pecuária S.A.", representando a totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme consta do livro de "Presença de Acionistas". Declarando instalada a Assembleia, o Sr. Getúlio Vilela de Figueiredo, solicitou aos acionistas que escolhessem entre si, quem deveria presidir a Assembleia. Feita a escolha, esta recaiu na pessoa do Sr. Getúlio Vilela de Figueiredo o qual convidou a mim, Sílvia Marisa Resende Vilela para secretariá-lo. Em seguida o Sr. Presidente declarou que para a presente Assembleia, havia sido feita a convocação prévia através do Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 19, 20 e 21.05.76,

cujo teor é o seguinte: "RIOPEC — Rio Sangue Pecuária S.A. — CGC n. 04.989.745/0001 — Edital de Convocação — Assembleia Geral Extraordinária — São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 de maio de 1976 às 14:00 horas na sede social na Avenida Independência n. 1186, nesta cidade de Belém Estado do Pará, para deliberar sobre: a) — Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal referente aos exercícios de 1974 e 1975; b) — Eleição de novos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) — Outros assuntos de interesse social. Belém, 30 de abril de 1976. — Getúlio Vilela de Figueiredo — Diretor Presidente". Continuando com os trabalhos o Sr. Presidente solicitou que fosse lido o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 20.05.76. Colocados em discussão, os referidos documentos foram aprovados por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Passando-se ao item B da Convocação, procedeu-se a votação dos membros do Conselho Fiscal, apurando-se o seguinte resultado: Efetivos — Geraldo de Melo, brasileiro, casado, contabilista domiciliado à Rua Barão da Boa Esperança, 374 em Três Pontas - MG — CPF 096.876.376 e Carteira de Identidade 4.282.623; Francisco Fabiano Velloso, brasileiro, casado, contabilista domiciliado à Rua Azanias F. de Mesquita 110, Três Pontas - MG — CPF 005.187.516 e Carteira de Identidade RG 361.018-e Tadeu José Mendonça, brasileiro, solteiro, maior, contabilista domiciliado à Travessa das Flores 111, Três Pontas - MG — CPF 120.983.456 e Carteira de Identidade n. 21254 do CRC de Minas Gerais, e, para Suplentes: Geraldo Gabriel de Azevedo, brasileiro, casado, contabilista, domiciliado à Praça Cônego Vitor s/n, Três Pontas - MG — CPF 114.889.566 e Carteira de Identidade n. 18.708 do CRC de MG; José Antonio de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, contabilista, domiciliado à Rua Tiradentes, n. 129, Três Pontas - MG e Clóvis José de Araújo Castro, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado à Rua XV de Novembro, s/n, Três Pontas - MG — CPF 005.181.746 e Carteira de Identidade n. 445.766. A seguir por deliberação da Assembleia, foi fixado em Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros), os honorários anuais, para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Em seguida o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, e nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, a qual depois de ser lavrada, foi lida e achada conforme por todos os

presentes. Belém, 29 de maio de 1976. a) Getúlio Vilela de Figueiredo, Sílvia Marisa Resende Vilela, José Batista Vilela, Edward Rossi Vilela Silva, José Vilela Barbosa, Dimas Batista de Figueiredo e João Vilela Rossi.

Certificamos que a presente é cópia fiel da transcrita no livro próprio, devidamente registrado na JUCEPA (Junta Comercial do Estado do Pará).

RIOPEC — Rio Sangue Pecuária S.A.

a) GETÚLIO VILELA DE FIGUEIREDO — Diretor Presidente.

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"**

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 03.06.76, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o n. 1015/76, a 1a. Via da presente Ata de RIOPEC — Rio Sangue Pecuária S.A.

Belém, 03 de junho de 1976.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO — Insp. Com. resp. pelo expediente da Secretaria Geral.

ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO — Vice-Presidente da Jucepa.

(T. n. 25071 — Reg. n. 3219 —
Dia 09.06.76)

FAZENDAS ALÔ BRASIL S/A

C.G.C. n. 05.427.604/0001-32

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1976

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dez (10) horas na sede social da Fazenda Alô Brasil, localizada no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas das "FAZENDAS ALÔ BRASIL S. A.", inscrita no CGCMEF n. 05.427.604/0001-32, representando número suficiente de votos para instalar a Assembléia e deliberar sobre a ordem do dia, conforme foi verificado pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Alves, que convidou a mim Antonio Carlos Alves, para secretário. Assim constituída a mesa, disse o Sr. Presidente que dita Assembléia se reuniu em obediência aos editais de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará dos dias 01, 02 e 03 de abril último e no jornal "A Província do Pará" desta capital, dos dias 01, 03 e 04 de abril último, quando também foi publicado o aviso a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627/40. Ainda com a palavra disse, o Sr. Presidente, que se achavam sobre a mesa, o Relatório da Diretoria,

Balanco Geral e Demonstração da conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, bem como o parecer do Conselho Fiscal que os apreciou, os quais foram publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, do dia 24.04.76, sob n. 23 255, esclarecendo que os referidos documentos com todos os seus anexos, encontravam-se à disposição dos Senhores Acionistas, que tinham a mais ampla liberdade para examiná-los e solicitar toda e qualquer informação que lhes parecesse conveniente. Posto o assunto em discussão e posterior votação verificou-se ao final que os citados documentos foram aprovados por unanimidade de votos, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em prosseguimento, por determinação do Sr. Presidente, foi procedida a eleição da Diretoria para o mandato estatutário de 1976/77, tendo sido reeleitos, por votação unânime, com abstenção dos legalmente impedidos, os Senhores: como Diretor-Presidente, Sr. José Alves, brasileiro, casado, comerciante, CPF 010.309.068/15, residente e domiciliado em São Paulo (SP) à rua Prof. Nova Gomes, 250; Diretor-Financeiro, Dr. Antonio Carlos Alves, brasileiro, casado, comerciante, CPF 003.650.258/87, residente e domiciliado em São Paulo (SP), à rua Japungá, 400 e Diretor-Comercial, Sr. José Alves Filho, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF 186.603.128/72, residente e domiciliado em São Paulo (SP) à rua Prof. Nova Gomes, 250. Em seguida foram fixados os honorários mensais da Diretoria, a partir do dia primeiro de maio do ano em curso, em quantia correspondente até ao máximo do limite pela qual a legislação do Imposto de Renda considera como operacional, a respectiva despesa. Dando sequência a ordem do dia, disse o Sr. Presidente que a Assembléia deveria eleger os Membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, para o presente exercício. Procedida a votação e apurados os votos, foram reeleitos, por unanimidade de votos: para Membros Efetivos, com a mesma remuneração do exercício anterior ou seja de Cr\$ 10.00 (dez cruzeiros) anuais quando em exercício de suas funções, os Senhores: Armando Barrios, brasileiro, casado, Técnico em Administração, residente e domiciliado à Rua Dr. Ernesto Moreira, 168 na cidade de São Paulo (SP), portador da carteira de identidade RG número 2.833.775-SP, CPF n. — 278590028; Gildo Benevenuto, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Carmelo Zanith Maimana, 12 na cidade de São Paulo, portador identidade RG n. 3.350.480-SP, CPF. 333460388 e Mauro de Pádua Filho, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Rio Grande, 50 na cidade de São Paulo (SP), portador identidade RG 5.605.096-SP e CPF n.

186603048 e, para Suplentes, reeleitos, os Senhores: João Batista de Souza, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Cruzeiro do Sul, 323 na cidade de São Paulo, portador identidade RG n. 34.983-GO e CPF 270026398 e Genara Amato Melo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Pirajussara, 360, bairro Previdência, na cidade de São Paulo-SP, portador de identidade RG n. 2.621 135-SP e CPF 270058208 e Antonio Eustáquio, brasileiro, maior, solteiro, advogado, portador C.P. n. 10.489 série 159a, CPF 619549613, residente e domiciliado à Rua Paula Souza, 105 — apto. 401, na cidade de São Paulo — SP. A seguir o Sr. Presidente deu palavra livre, como ninguém quisesse fazer uso da mesma, o Sr. Presidente declarou cumpridos os fins da convocação e, pediu que ninguém se afastasse do recinto, pois a ata dos trabalhos ia ser imediatamente lavrada no que foi atendido. Eu, Antonio Carlos Alves, secretário, redigi a presente ata que, julgada fiel, é subscrita pela mesa e Acionistas presentes, em sinal de aprovação, para todos efeitos legais. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1976. aa) Antonio Carlos Alves, José Alves, José Alves Filho, Divino Alves, Sueli de Faria, Ildete Lavinia Alves Ildelita Alves Jorge Wardé, José Alves S. A. Imp. Exp. e Casas Uberlândia Imp. Exp. Ltda., estas dois últimos representadas pelo Sr. José Alves.

"Certifico que esta Ata é cópia fiel da existente no livro próprio".

JOSE ALVES
Presidente

ANTONIO CARLOS ALVES
Secretário

ELITI MATUNAGA
TC — CRC — 132 — ISPA
CPF — 111.437.998

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"**

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 03.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1001/76 a 1a. via da presente Ata de Fazendas Alô Brasil S. A.

Belém, 03 de junho de 1976

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Resp. p/ Exp. da
Secretaria Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Melo
Vice-Presidente da JUCEPA

(T. n. 25062. Reg. n. 3197—Dia—9.06.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará

Convênio para prestação de serviços de divulgação que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Agência Nacional, órgão do Gabinete Civil da Presidência da República, na forma abaixo.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ com sede em Belém representado por seu titular, Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, doravante denominado Governo, e a Agência Nacional, órgão subordinado ao Gabinete Civil da Presidência da República, representada por seu Diretor-Geral, Professor JOÃO BAPTISTA DA COSTA, com poderes conferidos pelo Senhor GOLBERY DO COUTO E SILVA, Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, adiante denominada Agência, tem entre si ajustado este Convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I — O presente Convênio tem por fim específico a divulgação e a difusão das atividades do Governo pela Agência, através de seus instrumentos normais de divulgação: Imprensa, radiodifusão e cinema;

CLAUSULA II — O planejamento e a orientação das tarefas de que trata este Convênio serão feitos de comum acordo entre o Governo e a Agência, sempre com a aprovação final daquele;

CLAUSULA III — A divulgação das atividades do Governo, objetivando dar conhecimento ao público de suas realizações, será feita da seguinte forma:

- remessa de notas informativas diárias aos jornais do Estado da Guanabara, às sucursais dos jornais do interior do País e as agências telegráficas, além da remessa de um boletim informativo especial semanal para os jornais do interior do País;
- remessa de notas informativas diárias às rádios do Rio de Janeiro, Brasília e principais capitais do País, além de editoriais nas rádios oficiais do Rio de Janeiro e "Voz do Brasil";
- remessa de notas informativas diárias às emissoras de televisão do Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília e principais capitais do País;

CLAUSULA IV — Para os efeitos previstos na cláusula anterior, quando houver necessidade de deslocamento de equipes da Agência para qualquer ponto do território nacional, por solicitação do Governo correrão por conta deste as despesas de viagem (passagens e diárias), sem prejuízo do previsto na cláusula VII;

CLAUSULA V — O Governo prestará à Agência todas as informações e esclarecimentos necessários à execução deste Convênio e credenciará funcionário para representá-lo junto à mesma, com poderes especiais para promover, acompanhar ou sugerir o que necessário for para o bom desempenho do presente;

CLAUSULA VI — A Agência encaminhará ao Governo mensalmente, ofício acompanhado de relação dos serviços efetuados, de acordo com este Convênio;

CLAUSULA VII — A título de retribuição pelos serviços de divulgação, objeto deste Convênio, o Governo contribuirá, mensalmente, com a importância de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) a favor da Agência.

CLAUSULA VIII — Este Convênio poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, independente de medidas judiciais ou extrajudiciais, na hipótese de inadimplemento ou mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, assinado pelo representante da parte interessada, sem direito a indenização de qualquer natureza;

CLAUSULA IX — Este Convênio vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 01.06.76 e a terminar em 31.12.76, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por iguais períodos, mediante simples troca de correspondência entre as partes interessadas sem prejuízo, entretanto, do disposto na cláusula VIII.

CLAUSULA X — A despesa a que se refere a Cláusula VII correrá à conta dos recursos orçamentários do Estado para o exercício de 1976, assim discriminados: Código 03 — Administração e Planejamento — Programa 07 — Administração — Sub-programa 021 — Administração Geral — Atividade 2.012 — Func. dos GG e Vice-Gov. e Res. Of. — Subelemento 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, a saber: Empenho n. 165/GM, Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) datado de 24.02.76.

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, firmam o presente Convênio em cinco vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

Belém, 03 de junho de 1976.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

a) Ilegível
pp. Prof. JOÃO BAPTISTA DA COSTA
Diretor Geral da Agência Nacional
TESTEMUNHAS:

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
a) Ilegível

(G. — Reg. n. 1557).

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP)

— A V I S O —

A Comissão de Processamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no "hall" de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco n. 2158, o Edital de Concorrência n. 05/76-SEVOP, para fornecimento, montagem e instalação de equipamentos destinados a atender a cozinha, lavanderia, padaria, câmaras frigoríficas, casa de caldeiras, cantinas, copas de distribuição e copas de lavagem, do Estabelecimento 1 B da Penitenciária do Estado, inclusive parte da construção civil referente aos serviços acima citados.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 18 de junho do corrente ano, às 12 horas.

Os elementos para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 29 de maio de 1976.

ERNESTO REIS BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Eng. PEDRO PAULO DE LIMA
DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. — Reg. n. 3184 — Dias: 8, 9 e 10.06.1976)

Ministério da Justiça
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DO PARÁ

Contrato de Locação de Máquina Capiadora XEROX 914, firmado entre a Superintendência Regional de Polícia Federal e a Xerox do Brasil S.A.

Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis, na cidade de Belém-PA, presentes de um lado a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL, neste ato representada pelo Superintendente Regional em Exercício, IPF-Lomelino de Souza Santos Filho e de outro lado a firma XEROX DO BRASIL S.A., estabelecida em Belém-PA, CGC — 33.227.042 neste ato representada pelo Gerente da filial ANTONIO JOSÉ QUEIROZ, RESOLVEM firmar o presente contrato, conforme disposto na Alínea "D", 2.º artigo 126 do Decreto-Lei 200-67 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA — OBJETO DA LOCAÇÃO

O presente contrato tem por objetivo a locação de uma Máquina Copiadora Automática XEROX 914.

CLAUSULA SEGUNDA — LOCAL DA INSTALAÇÃO

Coordenadoria Regional Policial — situada na Trav. Castelo Branco n. 925 Belém-PA.

CLAUSULA TERCEIRA — PAGAMENTO

A locatária pagará os preços estabelecidos no documento anexo, que faz parte integrante deste contrato, devidamente assinado pelos contratantes, ficando ajustado que as condições de aluguel ali fixadas são passíveis de alteração total ou parcial, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias feito por escrito pela LOCADORA. Se a LOCATÁRIA não aceitar as condições de aluguel, poderá rescindir o contrato desde que manifeste essa deliberação à LOCADORA, por escrito, dentro de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da comunicação das novas condições de aluguel.

As despesas com a execução do presente contrato correrão no exercício em curso, à conta de dotações, consignadas ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL,

PROGRAMA — 06300212
DESPESA — 3.1.3.2

CLAUSULA QUARTA — PRAZO DE LOCAÇÃO

Seis meses a contar do 1.º dia do mês seguinte ao da DATA DE INSTALAÇÃO, prorrogável automaticamente por períodos de seis meses, salvo se o contrato for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias da data do vencimento de cada período.

CLAUSULA QUINTA — REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços de que trata a Cláusula Terceira, serão reajustados dentro das normas e limites admitidos pelo CIP, para a Locadora.

CLAUSULA SEXTA — INSTALAÇÃO

A Locadora instalará a máquina em perfeitas condições de funcionamento, pelo que receberá um recibo da Locatária, estabelecendo assim a DATA DA INSTALAÇÃO; e cobrará uma "Taxa de Instalação", para cobrir as despesas de transporte, montagem e colocação da máquina no local indicado pela Locatária, não se incluindo nessa taxa o

preparo das instalações elétricas porventura necessárias, cujas despesas correrão às expensas da Locatária que receberá da Locadora as especificações correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO — Caso o local a que se refere essa cláusula implique na necessidade ou conveniência de uso de equipamentos ou aparelhos específicos, tais como guindaste, ou mão de obra especializada e/ou em excesso, para a instalação aqui referida, tais despesas serão cobradas à Locatária juntamente

com a "Taxa de Instalação".

CLAUSULA SÉTIMA — MANUTENÇÃO

A Locadora se encarregará, por sua conta e com exclusividade, dos serviços técnicos de manutenção e reparo da máquina e substituirá, também por sua conta, com exceção do cilindro xerográfico, todas as peças que se fizerem necessárias. Esses serviços serão feitos durante o horário normal de expediente da LOCADORA. Se for necessário que esses serviços sejam feitos fora desse horário normal, as despesas de atendimento extraordinário serão cobradas à LOCATÁRIA. A LOCADORA Proverá treinamento específico, sem ônus para a LOCATÁRIA, de funcionário designado por esta, como operador chave do equipamento.

CLAUSULA OITAVA — MATERIAL DE CONSUMO

O preço da Locação não inclui papel, tonalizador, revelador, outros materiais de consumo, nem cilindro xerográfico, cuja aquisição será paga à parte, reservando-se à LOCADORA o direito de fixar quantidades mínimas para cada pedido. A carcaça de cilindro xerográfico substituído deve ser sempre devolvida à LOCADORA. Os pagamentos dos materiais de consumo entendem-se sempre devidos no ato, salvo condições de crédito concedidas pela LOCADORA à LOCATÁRIA.

CLAUSULA NONA - FATURAMENTO

A LOCADORA fará a leitura dos medidores de cada máquina e faturará à LOCATÁRIA a importância correspondente que deverá ser paga até 15 (quinze) dias da data de sua emissão. Se, por qualquer razão, não puder ser feita a dita leitura em determinado mês, a LOCADORA fará esse faturamento pela média mensal dos 2 (dois) últimos meses e fará o acerto respectivo após a medição do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os preços de aluguel, material de consumo e cilindros xerográficos, adquiridos conforme estipulado no presente Termo, serão pagos pela LOCATÁRIA contra a apresentação das respectivas contas ou faturas e de-

mais documentos exigidos pela legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA — Na hipótese de violação ou denúncia contratual por parte da LOCATÁRIA, fica garantida à LOCADORA a percepção dos montantes mínimos contratuais correspondentes ao período restante de vigência do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA terá o direito de plena utilização da máquina a partir da data de sua instalação, obrigando-se a:

a) Usar a máquina corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente;

b) Manter a máquina no local da instalação e não removê-la sem prévio consentimento por escrito da LOCADORA, ficando por conta da LOCATÁRIA custos e despesas dessa remoção e re-
ligação;

c) Manter bem visíveis as placas que especificam o modelo, a propriedade, o número de série, a marca da máquina e também, não introduzir modificações de nenhuma natureza na máquina.

d) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e posse da LOCADORA sobre a máquina;

e) Notificar imediatamente à LOCADORA qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação à máquina;

f) Permitir o acesso de pessoal autorizado da locadora para a leitura dos medidores, realização da manutenção ou reparos da máquina e ainda o seu desligamento ou remoção nas hipóteses cabíveis;

g) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização da máquina causado por sua culpa ou por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Qualquer aumento de preços, a partir desta data, terá aplicação, a partir da data em que se efetuar a instalação, automaticamente, desde que previamente comunicado, por escrito, pela LOCADORA à LOCATÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO — A LOCATÁRIA, no entanto, terá o direito de cancelar o contrato, sem ônus, caso haja aumento de preço ocorrido entre a data da assinatura do contrato e a data da instalação da máquina, desde que o faça por escrito, antes desta última data.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação ju-

dicial ou extra-judicial, caso ocorra infração contratual ou legal atribuível a qualquer das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO — Em qualquer hipótese de rescisão, a LOCADORA, poderá exigir e obter a imediata devolução da máquina, cabendo-lhe inclusive, na via judicial, a reintegração "in itinere".

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — TOLERANCIA

Nenhuma tolerância de ambas as partes quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

Qualquer comunicação somente terá validade quando feita por escrito entre as partes, excetuando-se as solicitações para atendimento de serviços técnicos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

As condições para locações e serviços fora da área normal de operações da LOCADORA deverão ser objeto de acordo entre as partes. Por área normal de operações entende-se as áreas em que a LOCADORA opera e mantém seus serviços atualmente ou venha a operar no futuro.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas pelo presente instrumento quando ocorrer motivo de força maior ou fortuito, conforme definidos no art. 1058, Parágrafo Único do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

FORO — Fica eleito o foro da cidade onde é estabelecida a LOCATARIA para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, com vigência a partir de sua assinatura.

Belém-PA, 10 de maio de 1976.

Locadora

a) ANTONIO JOSÉ QUEIROZ

Locatária

a) LOMELINO DE SOUZA SANTOS FILHO

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

914 (1K)

EQUIPAMENTO

Descrição	Taxa Fixa Mensal
Copiadora XEROX 914	Cr\$ 210,00

MÍNIMO MENSAL: Para cada mês calendário será cobrado um aluguel mínimo mensal, incluindo a taxa fixa mensal, de Cr\$ 242,00 correspondente a um mínimo mensal de 1000 cópias

PERÍODOS MENORES A UM MÊS: Durante períodos menores a um mês, o aluguel mínimo mensal, incluindo a taxa fixa, será calculado "Pro-Rata-Tempore", estabelecido seu valor na base de dias efetivos do mês.

PREÇO POR CÓPIA*		
1 a 1000 cópias		Cr\$ 0,73.3
1001 a 2000 cópias		Cr\$ 0,60.0
2001 a 3000 cópias		Cr\$ 0,46.7
4001 a 5000 cópias		Cr\$ 0,34.4
mais de 8000 cópias		Cr\$ 0,26.7

INSTALAÇÃO: Do material necessário a instalação do equipamento, caberá à Xerox fornecer um cilindro código 1R 17 sem ônus para o cliente, devendo este último prover apenas o seguinte:

- 1 carga de revelador n. 5R 3 ou equivalente
- 1 carga de tonalizador n. 6R 75005—1 ou equivalente
- 2 resmas de papel

A LOCATARIA concorda em providenciar espaço e instalação elétrica segundo as especificações contidas no verso deste anexo

MATERIAL DE CONSUMO RECOMENDADO

Código	Descrição
5R 3	Revelador
6R 75005—1	Tonalizador

Para maximizar o rendimento do equipamento, recomenda-se utilizar somente os itens discriminados acima, ou seus equivalentes.

SUPRIMENTO RECOMENDADO

- Tonalizador: 8 frascos
- Revelador: 1 frasco
- Papel: 3 caixas (10 resmas por caixa)

INFORMAÇÃO TÉCNICA

REQUISITOS TÉCNICOS

Importante: Todos os condutores de circuito e ligações à terra devem ser instalados de acordo com as normas NB-3 e Xerox.

Tensão.... 115V (nominal); 107V (mínimo); 125V (máximo); 60 Hz, CA (medido com a máquina em funcionamento).

Alimentação — Fase + Neutro + Terra

Corrente* — Funcionando 18 A

Consumo* — Funcionando 2000 W

Fator de Potência* 94%

*valores máximos com entrada de 115V CA.

Tomada — A tomada elétrica é fornecida pela Xerox do Brasil S.A. Esta instalação deve ser efetuada por um electricista qualificado e de acordo com as normas acima.

Farede

Fase

Terra
Neutro

ANEXO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 0378

PREÇOS VIGENTES A PARTIR DE 26 DE JANEIRO DE 1976

ESPAÇAMENTOS MÍNIMOS

Área mínima 215 cm x 265 cm

DIMENSÕES FÍSICAS

Largura 115,5 cm

Profundidade 116 cm

Altura c/console 105 cm

60 cm

0 cm

45 cm

90 cm

Frente

90 cm

21 cm

Piso

A máquina XEROX requer a utilização de uma linha exclusiva com proteção.

Assim estando ajustados, firmam a LO CADORA e a LOCATÁRIA o presente tratado de locação de equipamento acima referido.

LOCADORA — Filial Belém
a) ANTONIO JOSÉ QUEIROZ

TESTEMUNHAS:
aa) Ilegíveis

CADORA e a LOCATÁRIA o presente tratado de locação de equipamento acima referido.

Belém, 10 de maio de 1976.

LOCATÁRIA

a) LOMELINO DE SOUZA SANTOS
FILHO

(Ext. — Reg. n. 3203 — Dia: 09/06/76).

Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A. — META

CGC — 04958617/0001

EDITAL Nº 02/76

VENDA DE MATERIAL NO ESTADO

A "Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S.A." — META, procederá a abertura das propostas para venda do material abaixo especificado, às 16:00 (dezesseis) horas do dia 09 de julho de 1976 (sexta-feira), no seu escritório, sito à Praça Maranhão, número 571 — 4º andar, nesta cidade.

Os interessados deverão procurar, com a máxima antecedência, no endereço acima, as propostas, para colocação dos preços de compra do material e inteirarem-se dos valores da caução de cada item.

O material pode ser visto no canteiro de obras da ponte "Sebastião R. Oliveira".

Quaisquer informações poderão ser obtidas no escritório da META, nos horários de 09,00 às 12,00 e das 15,00 às 18,00 horas, de segunda à sexta-feira.

01—1 (um) perfil de aço fabricação japonesa, Seção H — 35 x 35, 12 m. de comprimento, com 1.272 ks.

02—"Ferro em vergalhão CA-50" —
2.000 ks. 1" — 4.000 ks. 7/8" —
1.000 ks. 3/4" — 2.000 ks. 5/8" — ..
7.400 ks. 1/2" — 5.500 ks. 3/8" — ..
4.000 ks. 1/4".

03—"Ferro em vergalhão CA-24" — 500 ks. 1" — 200 ks. 7/8" — 1.000 ks. ..
3/4" — 1.200 ks. 5/8" — 800 ks. 1/2" —
5.500 ks. 3/8" — 4.000 ks. 1/4"

Observação: "os pesos acima são aproximados, material sem uso".

04—50.000 (cinquenta mil) quilos, aproximadamente de pedaços de perfis de aço seção H — 30 x 35;

05—5.000 (cinco mil) quilos, aproximadamente, ídem, ídem 30 x 30;

06—50.000 (cinquenta mil) quilos, aproximadamente, ídem, ídem 30 x 20;

07—58.000 (cinquenta e oito mil) quilos, aproximadamente, de pedaços de chapas de aço carbono;

08—100.000 (cem mil) quilos, aproximadamente, pedaços de aço redondo em diversas bitolas e tamanhos;

09—1.200 (hum mil e duzentos) unidades, aproximadamente de dormentes de madeira de lei, de 1.30m x 0,20m. x 0,20m.

10—4.200 (quatro mil e duzentos) quilos aproximadamente, de sucata de ferro, constituída de bainhas flexíveis e luvas para concreto protendido;

11—06 (seis) barracões de madeira, com aproximadamente 3.900 tábuas,
1.312 vigas diversas tamanhos
6 x 3.900 telhas de fibrocimento ..
2,44 m. 4 mm. etc.

Observação: "O preço para os barracões deve ser dado globalmente".
Belém, 09 de junho de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3198 — Dias —
9, 22/6 — 6.07.1976)

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de

Capitão Poço

LEI N. 30/76, DE 7 DE MAIO DE 1976

Denomina de "Governador Aloysio Chaves" a estrada que liga a cidade de Capitão Poço ao povoado de Arauaí.

A Câmara Municipal de Capitão Poço, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica denominada de "Governador Aloysio Chaves", a estrada que liga a cidade de Capitão Poço ao povoado de Arauaí, em homenagem ao grande Governador e Educador paraense.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Poço, 7 de maio de 1976.

MIGUEL COUTINHO AGUIAR
Prefeito Municipal

(Ext. — Reg. n. 3230 — Dia 9.6.76)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

C.G.C. Insc. 05.054.911|0001-17
Homologação proferida pelo Exmo. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no processo n. 1807-SEVOP 20.04.76, referente à Concorrência n. 02/76, para construção de um Quartel da Polícia Militar no Município de Tucuruí.

R E S U M O:

De acordo com o mapa demonstrativo, se habilitaram à licitação as seguintes firmas: ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda., ENEL — Empresa Nacional de Engenharia Ltda., CONSPARA — Construtora Paraense Ltda., ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda. e ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda.

Em face do parecer da Comissão de Processamento e Julgamento, constante da Ata da sessão do dia 23.04.76, foi considerada vencedora a proposta da firma ENEL — Empresa Nacional de Engenharia Ltda., em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

1 — Homologo a presente licitação
2 — Publique-se.

Em 03.06.1976.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA
DOURADO, Secretário de Estado
(Ext. — Reg. n. 3228 — Dia 9.6.76)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO

ESTADO

Resolução n.º 7

OPÚSCULO À VENDA NO

Arquivo da IMPRENSA

OFICIAL e no POSTO DE

VENDAS DO CENTRO.

ANÚNCIOS

ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas, a se fazerem presentes na Reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar na sede da empresa, sita à Av. Serzedelo Corrêa n. 999, às 15:00 horas do dia 10 do corrente, a fim de discutirem e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aprovação do Balanço encerrado em 31.12.75, e suas respectivas demonstrações de Lucros e Perdas;
- Eleição da nova Diretoria;
- Eleição do novo Conselho Fiscal;
- Aumento de Capital com aproveitamento dos Lucros em Suspensos;
- Assuntos Gerais.

Belém (Pa), 07 de junho de 1976.

a) A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 3243 — Dia 9.06.76)

Sindicato dos Despachantes

Aduaneiros de Belém

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convoco todos os associados deste Sindicato, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 14 de junho do corrente ano, às 17,00 e 17,30 horas em 1ª e 2ª convocações, respectivamente, em nossa sede social à Rua Santo Antonio, 335, sala 106, a fim de ser discutida a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;
- Apresentação do Relatório, discussão e aprovação da Prestação de Contas da Diretoria, com parecer prévio favorável do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1975;
- Apresentação, discussão e aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício de 1977, também com o parecer prévio favorável do Conselho Fiscal;

Apelo para a atenção de todos, no sentido do comparecimento do maior número de associados, em virtude de se tratar de assunto de relevante importância para a Classe.

Belém, 7 de junho de 1976.

ANTONIO NONATO DO AMARAL

Presidente

(Ext. — Reg. n. 3229 — Dia 9.6.76)

Aranha, Kabaczniak S/A Indústria e Comércio

C.G.C. 04896213/0001

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em nossa sede social à Rua Gaspar Viana n. 390, nesta cidade, às 10 horas do dia 22 de junho de 1976, para deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação das contas; do Balanço Geral; da Conta de Lucros e Perdas; do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social de 1975;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários, para o exercício de 1976.
- O que ocorrer.

Belém, Pará, 7 de junho de 1976.

a) SCHEBSI KABACZNIK

Diretor-Presidente

(T. n. 25079 — Reg. n. 3241 — Dias 9, 10 e 11.06.1976)

Fazendas Reunidas Emay S. A.

05373642/0001-50

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas de Fazendas Reunidas Emay S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 21 de junho de 1976, na Sede Social à BR 010 km. 93, Município de São Domingos do Capim, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Ratificar os assuntos constantes da pauta da Assembléia Geral Ordinária de 30.06.76;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa), 8 de junho de 1976.

a) BENEDITO PEREIRA DE CASTILHO — C.P.F. 028982768

(T. n. 25078 — Reg. n. 3235 — Dias 9, 10 e 11.06.1976)

A. M. Fidalgo S/A — Materiais de Construção

C.G.C. 04.896.165/0001-20

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos pelo presente os acionistas de A. M. Fidalgo S/A — Mate-

riais de Construção, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social à Trav. 9 de Janeiro n. 1403, nesta cidade, às 17,00 horas do dia 18 de junho de 1976, para tratarem do seguinte:

- Ratificação da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1976;
- o que ocorrer.

Belém, 07 de junho de 1976.

a) A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 3227 — Dias: 9, 10 e 11.06.1976)

USINA PROGRESSO S/A.

C.G.C. 04.918.678/0001-09

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 12 de abril de 1976

Aos doze de abril de hum mil novecentos e setenta e seis às quinze horas na sede social situada na Rua Gaspar Viana, 745, nesta Cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas da Usina Progresso S. A., para deliberarem sobre a matéria constante do Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias, 27, 30 e 31 de março. Encontrando-se presente um número legal de Acionistas conforme as assinaturas no livro de presença. Assumiu a Presidência a Sra. Alayde Vieira, C.P.F. 001317762 designando para secretária a Senhora Rachel Sicsú Abtibol, C.P.F. 000410842 que iniciou os trabalhos lendo o Edital de Convocação assim redigido: Usina Progresso S. A. C.G.C. — 04.918.678/0001-09 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 12 de abril de 1976, em nossa sede social à Rua Gaspar Viana, 745 às 15 horas a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: — a) Apresentação do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal do ano de 1975; — b) O que ocorrer — Belém, 26 de março de 1976 — Isaac Abitbol — Diretor-Presidente. Apresentado os documentos que tratam o item a) da publicação foram os mesmos devidamente examinados e aprovados pelos presentes excluindo-se os membros da Diretoria pela restrição legal. Procedendo-se à lavratura da presente Ata em virtude do encerramento da ordem do dia colocada a palavra a disposição dos presentes pelo

Senhor Presidente e como não houve manifestação foi encerrada a presente reunião às 16:55 horas, sendo assinada pelos peresentes esta transcrição.

Belém, 12 de abril de 1976.

ISAAC ABITBOL —
001.249.152
RACHED SICSÚ ABITBOL —
000.410.842
ALAYDE VIEIRA —
001.317.762

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

30. Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 14 de abril de 1976

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Alayde Vieira.

Em testemunho M. N. A. S. da verdade.

Belém, 14 de abril de 1976

Maria de Nazaré Araújo Santos
P/Tabelião.

Re-ratificada pela A. G. E. de 25.05.76

JUNTA COMERCIAL DO PARA "JUCEPA"

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 02.06.76 foi arquivado nesta JUCEPA, sob o n.º 980/76, a 1ª Via do presente Contrato Social de Usina Progresso S.A.

Belém, 02 de junho de 1976.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Resp. p/ Exp. da
Secretaria Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Melo
Vice-Presidente da JUCEPA
(Ext. — Reg. n.º 3202 — Dia 9.6.76)

CIAPESC Companhia Amazônica de Pescaria

C.G.C. (M.F.) 04.933.446/0001-20

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1976

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, às onze horas, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes, Km 14,5 em Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca, representando a maioria do capital social com direito a voto, conforme se verifica nas respectivas assinaturas lançadas no livro de presença dos acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Janos Justus que, convidou a mim, Rubens Ro-

drigues Real para secretário, ficando assim composta a mesa. Determinou-me então o senhor Presidente que procedesse à leitura dos editais de convocação que foram publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" e na "A Província do Pará", nos dias 10, 11 e 12 de março de 1976, e que é do seguinte teor: CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca, C.G.C. (M.F.) número 04.933.446/0001-20 — Assembléia Geral Ordinária; São Convocados os Senhores Acionistas da CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1976, às onze horas, em sua sede social, situada à Rodovia Arthur Bernardes, Km 14,5, Iccaraçá, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal e do Auditor, alusivos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975; b) Outros Assuntos de Interesse Social. Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2227 de 26 de setembro de 1940. Belém-Pa., 08 de março de 1976. (a) Eddy Alberto Cury — Diretor Superintendente. Esclareceu então o senhor Presidente que, conforme o item "A" da Ordem do Dia, deveriam ser submetidos à apreciação da Assembléia Geral o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal e do Auditor, todos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, e que foram publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" com incorreção de vez que fala em "Demonstrativo de Recursos" quando na realidade é "Demonstrativo de Resultados", pelo que já foi solicitada a retificação com uma publicação, e na "A Província do Pará" no dia 24 de março de 1976, embora tenham ficados à disposição dos Senhores Acionistas desde a data da publicação dos editais de convocação, conforme aviso neles inseridos. Determinou-me então, o senhor Presidente que procedesse à leitura desses documentos, o que fiz a seguir. Foram então postos em discussão e votação pela Assembléia que os aprovou por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, tendo ainda por proposta do acionista Erasmo de Camargo Schutzer, sido aprovados todos os atos da Diretoria, praticados no exercício de 1975. Passando ao item "B" da Ordem do Dia, Outros Assuntos de Interesse Social, pediu a palavra o acionista William Brigato e propôs que fossem fixados os honorários de Cr\$ 41.000,00 (quarenta e um mil cruzeiros) mensais, para o Diretor Superintendente que é o único em atividade exclusiva a serviço da firma; posta em discussão e votação, foi essa

proposta aprovada por unanimidade. Franqueada a palavra à quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou. Foram então suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, foi por mim transcrita no livro próprio, indo assinada pelo senhor Presidente, por mim secretário e por todos os acionistas presentes. Belém-Pará, 30 de abril de 1976. (aa) Janos Justus — Presidente; Rubens Rodrigues Real — Secretário; Escritório de Construções e Engenharia "ECEL" S/A. p.p. Erasmo de Camargo Schutzer; Eddy Alberto Cury; Dino Oreste Sercelli; Alfredo Papo; William Brigato; Raimundo Nonato de Oliveira Costa; Esther de Figueiredo Ferraz p.p. Erasmo de Camargo Schutzer; Oswaldo Muller da Silva p.p. Erasmo de Camargo Schutzer; Helena Mansur Cury p.p. Erasmo de Camargo Schutzer; Paulo Sanchez Santos; Erasmo de Camargo Schutzer; Ernesto Walther Roesler; Leobaldo Sorcinelli.

Belém-Pa., 30 de abril de 1976.

RUBENS RODRIGUES REAL — Secretário — C.P.F. 048496558.

OBS.: Republicado o Balanço no Diário Oficial do Estado do Pará na data de 06 de maio de 1976, por incorreção.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 12 de maio de 1976.

Adriano de Queiroz Santos — Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO PARA

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 18.05.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 824/76, a 1ª Via da presente Ata de Ciapec — Companhia Amazônica de Pesca.

Belém, 18 de maio de 1976.

Dorival de Santana Lopes Neto — Subprocurador Regional respondendo p/ expediente da Secretaria Geral.

Arthur Cláudio de Oliveira Melo — Vice-Presidente da Jucepa.

(T. n.º 25063 — Reg. n.º 3200 — Dia: 9.6.76).

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS C.G.C. N.º 04977278/0001

Capital Autorizado ... Cr\$ 13.764.178,00
Capital Subscrito Cr\$ 13.507.158,00
Capital Integralizado Cr\$ 13.313.465,00

Assembléia Geral Extraordinária,
realizada em 18 de março de 1976.

Aos dezoito dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta e seis, às

quatorze horas, em sua sede social, sita à Praça da Bandeira, número cento e doze, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas desta companhia, representando, segundo constatou pelo livro de presença, a totalidade do capital social, em virtude da convocação publicada no Diário Oficial do Estado e jornal "A Província do Pará", nos dias 6, 9 e 10 do mês de março de mil novecentos e setenta e seis. Proclamados presidente e secretário da reunião, os Senhores Dante Peduzzi e José Frederico Barros Gomes, respectivamente, o primeiro pediu ao segundo que iniciasse os trabalhos, fazendo a leitura em voz alta do edital de convocação, assim redigido: CONVOCAÇÃO — Convidamos os senhores acionistas da Companhia Agropecuária Sete Barras, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 18 de março do corrente ano, às 14:00 horas, em sua sede social, à Praça da Bandeira, 112, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, referente ao aumento do capital social autorizado de Cr\$ 13.764.178,00 (treze milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e oito cruzeiros) para Cr\$ 31.793.836,00 (trinta e hum

Ações Ordinárias	7.435.204	—	Cr\$ 7.435.204,00
Ações Preferenciais	6.320.477	—	Cr\$ 6.320.477,00
Reinversão	8.497	—	Cr\$ 8.497,00
T O T A L	13.764.178	—	Cr\$ 13.764.178,00

seja reduzido para o realmente integralizado, ou seja Cr\$ 13.313.465,00 (treze milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros), e, ao mesmo tempo, na forma do artigo 108 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.09.40, aumentar esse Capital Autorizado para Cr\$ 31.793.836,00 (trinta e hum milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros). Mister se faz esclarecer que a redução do capital ora proposto, em nada prejudicará terceiros ou acionistas em geral, pois trata-se de ações não compromissadas, livres para futuras subscrições e integralizações. 2 — A alteração dos Estatutos Sociais, mais precisamente em seu artigo 4º que pela modificação proposta passará a ser o artigo 6º do Capítulo II dos Estatutos Sociais, a fim de adaptá-lo às exigências dos Decretos-Leis n.ºs 1.376 de 12.12.74 e

Ações Ordinárias	7.948.459	—	Cr\$ 7.948.459,00
Ações Preferenciais Classe A	4.778.585	—	Cr\$ 4.778.585,00
Ações Preferenciais Classe B	1.100.000	—	Cr\$ 1.100.000,00
Ações Preferenciais Classe C	17.966.792	—	Cr\$ 17.966.792,00
T O T A L	31.793.836	—	Cr\$ 31.793.836,00

milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros), mediante incorporação de recursos dos acionistas e recursos do FINAM, de que trata o Decreto-Lei n. 1.376/74; b) Alteração e Consolidação dos Estatutos Sociais; c) Criação de novas classes de ações preferenciais; d) Outros assuntos de interesse social — Belém-Pará, 26 de fevereiro de 1976. aa) Dante Peduzzi — Diretor-Presidente. A seguir o presidente pediu ao secretário que procedesse à leitura em voz alta da Exposição Justificativa da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito: EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o que consta do item 1.1 do Parecer da Secretaria Executiva da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, de 29 de novembro de 1975 e item 2º do Ofício DLA/DAI/N.º 1.126 de 01 de dezembro de 1975, do Diretor do DAI da referida Superintendência, propomos: 1 — Que o capital social da Empresa, autorizado pelos acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 18 de junho de 1975, quando o mesmo ficou estipulado em Cr\$ 13.764.178,00 (treze milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e oito cruzeiros), assim discriminado:

1.419 de 11 de setembro de 1975, com a criação de ações preferenciais Classes A, B e C, bem como a conversão de 1.100.000 (hum milhão e cem mil) ações preferenciais subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, em 08 de outubro de 1975, em 1.100.000 (hum milhão e cem mil) ações preferenciais Classe B. Assim, aquele dispositivo passará a ter a seguinte redação: — "CAPÍTULO II — CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS — Artigo 6º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 31.793.836,00 (trinta e hum milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros), representadas por 31.793.836 (trinta e hum milhões, setecentas e noventa e três mil, oitocentas e trinta e seis) ações nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim discriminadas:

§ 1º — As ações preferenciais Classe A, sem direito a voto, são provenientes de incentivos fiscais, oriundos do Decreto-Lei n. 756 de 11.08.69, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da subscrição, e tem prioridade na distribuição de dividendo de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 2º — As ações preferenciais Classe B, sem direito a voto, subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a forma prevista no artigo 19 do Decreto-Lei n. 1.376 de 12.12.74, sendo-lhes assegurados, de conformidade com o parágrafo Único do artigo 1º do Decreto-Lei n. 1.419 de 11.09.75, os seguintes privilégios: a) prioridade na distribuição de dividendos mínimos de 6% (seis por cento) ao ano; b) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade; c) participação, sem restrição, no aumento do capital decorrente da correção monetária.

§ 3º — As ações preferenciais Classe C, sem direito a voto, a serem subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a forma prevista no artigo 19 do Decreto-Lei n. 1.376 de 12.12.74, sendo-lhes assegurada, de conformidade com o parágrafo 2º do artigo 8º do mesmo diploma legal, participação integral nos resultados da Empresa.

§ 4º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cauteias que as representem, satisfeitos os requisitos legais.

§ 5º — É de competência da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, a emissão e colocação das ações, nas condições estabelecidas pela Lei n. 4.728 de 14.07.65, sem preferência para os acionistas da sociedade.

§ 6º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações sociais.

3 — Para que a Empresa se enquadre nas exigências do artigo 7º da Lei n. 2.597 de 12.09.75, que sejam acrescentados aos Estatutos Sociais, os seguintes dispositivos: I — Que 51% (cinquenta e hum por cento) do capital social, pertença sempre a brasileiros; II — que o quadro do pessoal será sempre constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais e III — A administração caberá a brasileiros, ou a maioria de brasileiros, assegurados a estes, poderes predominantes. 4 — Que seja conveniente, além de reformar parcialmente os estatutos para consignar a aprovação das modificações propostas, consolidar os mesmos, adotando a nova redação global constante do ante-projeto que mandamos preparar e que para os efeitos ora propostos, submetemos ao Conselho Fiscal e à Colenda Assembléia Geral. Belém-Pará, 20 de

fevereiro de 1976. a) Dante Peduzzi — Diretor-Presidente; José Frederico Barros Gomes — Diretor Administrativo e Paulo Tavares Moglia — Diretor Executivo.

PARECER DO CONSELHO FISCAL — Na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Agropecuária Sete Barras, examinando a Exposição Justificativa da Diretoria, de 23 do corrente, propondo a redução do capital social da Empresa para o realmente integralizado, ou seja Cr\$ 13.313.465,00 (treze milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros) e, ao mesmo tempo, aumentar esse capital para Cr\$ 31.793.836,00 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros) com recursos dos acionistas e do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM: a criação de ações preferenciais Classe A, B e C; a conversão de 1.100.000 (hum milhão e cem mil) ações preferenciais subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, em 08.10.75, para 1.100.000 (hum milhão e cem mil) ações preferenciais Classe B; e alterações parciais dos estatutos sociais da Empresa, bem como a consolidação dos mesmos, de acordo com o ante-projeto elaborado pela Diretoria, cujos dizeres em seu inteiro teor, mereceram a nossa melhor atenção, concluímos que as medidas propostas são eminentemente convenientes aos interesses sociais, atendendo plenamente à legislação em vigor e às recomendações emanadas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, de forma que recomendamos sua aprovação pela Assembléia Geral. Belém-Pará, 25 de fevereiro de 1976. a) Antenor Kluwe Sá, Vicente Silveira Donazer e

João Torrescasana. Finda a leitura, o Senhor Presidente pôs em discussão a matéria proposta pela Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal. Como ninguém se manifestasse, passou-se à votação constando-se sua aprovação por unanimidade. A seguir o presidente pediu ao Secretário que lesse em voz alta a Consolidação Estatutária aprovada, assim redigida: **COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS — Estatutos Sociais —** "I — **DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA COMPANHIA** — Art. 1º — A Companhia gira sob a denominação social de **COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS** e se rege por estes estatutos e pela legislação aplicável. Art. 2º — A Companhia tem sede e foro jurídico nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Art. 3º — A Companhia tem como objetivo social a exploração agropecuária, florestal e madeireira, a industrialização e comércio interno e externo. § Único — A Companhia para realização de seus fins, poderá participar ou se associar a outras empresas, como sócia-acionista ou cotista. Art. 4º — A juízo da Diretoria, poderá a Companhia abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, em qualquer parte do território nacional e estrangeiro. § Único — Compete à Diretoria fixar o capital, para efeitos fiscais, destinados às filiais, sucursais ou agências que instalar, mediante ata lavrada no livro próprio. Art. 5º — A sociedade é por prazo indeterminado. II — **CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS** — Art. 6º — O Capital Social autorizado é de Cr\$ 31.793.836,00 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentas e trinta e seis) ações nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim discriminadas:

Ações Ordinárias	7.948.459	—	Cr\$ 7.948.459,00
Ações Preferenciais Classe A	4.778.585	—	Cr\$ 4.778.585,00
Ações Preferenciais Classe B	1.100.000	—	Cr\$ 1.100.000,00
Ações Preferenciais Classe C	17.966.792	—	Cr\$ 17.966.792,00
T O T A L	31.793.836	—	Cr\$ 31.793.836,00

§ 1º — As ações preferenciais Classe A, sem direito a voto, são provenientes de incentivos fiscais, oriundos do Decreto-Lei n. 756 de 11.08.69, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da subscrição, e tem prioridade na distribuição de dividendos de 6% (seis por cento) ao ano. § 2º — As ações preferenciais Classe B, sem direito a voto, subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a forma prevista no artigo 19 do Decreto-Lei n. 1.376 de 12.12.74, sendo-lhes assegurados, de conformidade com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto-Lei

n. 1.419 de 11.09.75, os seguintes privilégios: a) prioridade na distribuição de dividendos mínimos de 6% (seis por cento) ao ano; b) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade; c) participação, sem restrição, no aumento do capital, decorrente da correção monetária. § 3º — As ações preferenciais Classe C, sem direito a voto, a serem subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a forma prevista no artigo 19 do Decreto-Lei n. 1.376 de 12.12.74, sendo-lhes assegurada de conformidade com o parágrafo 2º do artigo 8º do mesmo diploma legal, participação

nos resultados da Empresa. § 4º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem, satisfeitos os requisitos legais. § 5º — É de competência da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, a emissão e colocação das ações, nas condições estabelecidas pela Lei n. 4.728 de 14.07.65, sem preferência para os acionistas da sociedade. § 6º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações sociais. III — **ASSEMBLÉIAS GERAIS** — Art. 7º — Haverá uma assembléia geral ordinária, que tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal sobre eles deliberando, nos quatro primeiros meses após o término do exercício. Art. 8º — Extraordinariamente a assembléia se reunirá sempre que os interesses sociais o exigirem. Art. 9º — As assembléias gerais serão dirigidas por uma mesa composta de um Presidente e um Secretário, e se realizarão revestidas das prescrições legais. IV — **DA DIRETORIA** — Art. 10. — A sociedade será administrada por um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente e um Diretor Executivo, todos residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, que poderá destituí-lo a qualquer época. Art. 11. — Os Diretores se considerarão investidos em seus cargos por ocasião da própria Assembléia Geral que os eleger "ad referendum", tão somente da prestação de caução estipulada por estes estatutos. Art. 12. — Em caso de impedimento temporário ou ausência de um dos Diretores, a sociedade passará a ser administrada pelos demais. Art. 13. — Em caso de vagar definitivamente um cargo de Diretor, a primeira Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária que se seguir deliberará sobre a substituição definitiva. Art. 14. — Os Diretores perceberão os proventos que lhes forem atribuídos pela Assembléia Geral, observada a restrição imposto pelo artigo 134 do Decreto-Lei n. 2.627. § Único — Os Diretores quando em viagem a serviço, terão suas despesas custeadas pela sociedade. Art. 15. — O prazo de gestão da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos os seus membros. Art. 16. — Cada um dos Diretores caucionará, como garantia de sua gestão, 50 (cinquenta) ações da sociedade, próprias ou não. Art. 17. — A representação ativa e passiva da sociedade e a prática de todos os atos necessários ao seu funcionamento, compete a dois Diretores em conjunto. § 1º — Compete a cada um dos Diretores exercer toda a administração da sociedade podendo eles dividir entre si as tarefas administrativas próprias de seus cargos sob a supervisão geral do Diretor-Presidente. Art. 18. — Compete a dois Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente, constituir procuradores, em no-

me da Companhia com poderes específicos nos respectivos mandatos. Art. 19. — Compete ao Diretor-Presidente: a) Superintender os trabalhos internos da sociedade, zelando pelo cumprimento destes estatutos e das deliberações das Assembléias Gerais; b) Presidir as Assembléias Gerais quando acionista, e as Reuniões da Diretoria; em qualquer caso. Art. 22. — Compete ao Diretor-Superintendente: a) Administrar os recursos financeiros da sociedade; b) Dirigir a contabilidade da Empresa; c) Autorizar pagamentos e recebimentos; d) Em conjunto com os demais Diretores organizar a previsão dos recursos e sua aplicação. Art. 21. — Compete ao Diretor-Executivo: a) Dirigir a venda dos produtos fabricados e sua expedição aos compradores; b) Comprar materiais e equipamentos; c) Contratar serviços de promoção e propaganda da sociedade. Art. 22. — A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo feita de cada reunião a respectiva ata, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Art. 23. — Os Diretores ficam autorizados a, em conjunto de dois, hipotecar, empenhar ou alienar bens sociais móveis ou imóveis, independente de autorização da Assembléia Geral desde que um dos signatários dos documentos respectivos seja o diretor Presidente. V — DO CONSELHO FISCAL — Art. 24. — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, os quais poderão ser reeleitos. Art. 25. — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger. Art. 26. — Aos membros do Conselho Fiscal incumbe exercer as atribuições

legais. VI — EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO — Art. 27. — O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, levantado o Balanço Geral, de acordo com as prescrições e devedores duvidosos o lucro líquido apurado será assim distribuído: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do montante do capital social subscrito e integralizado; b) 6% (seis por cento) para a constituição de fundo para pagamento de dividendos das ações preferenciais nominativas; c) 8% (oito por cento) para resgate de ações preferenciais nominativas; d) O saldo será deixado na conta "Lucros em Suspensão" à disposição da Assembléia Geral que o destinará pela forma que julgar conveniente, observadas as prescrições legais. § Único — Nenhuma gratificação será distribuída à Diretoria se não houver distribuição de um dividendo de no mínimo 6% (seis por cento) aos acionistas portadores de ações preferenciais nominativas na forma da lei. VII — DISPOSIÇÕES GERAIS — Art. 28. — Para atender disposições legais ligadas às suas atividades, a Empresa se compromete a ficar sempre enquadrada nas exigências do artigo 7.º da Lei n. 2.597 de 12.09.75, em função das quais: I — 51% (cinquenta e um por cento) no mínimo, do capital deverá pertencer a brasileiros; II — O quadro do pessoal será constituído de dois terços, pelo menos, de trabalhadores nacionais; III — A Administração caberá a brasileiros, ou a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes. Finda a leitura dos novos Estatutos Sociais, o Presidente pôs a palavra à disposição dos Senhores Acionistas. Como ninguém a tomasse determinou a lavratura desta ata no livro próprio, onde depois de lida

em voz alta pelo secretário e aprovada, foi assinada por todos os presentes, dela extraindo-se 6 (seis) vias datilografadas de igual teor para as finalidades legais. aa) DANTE PEDUZZI — Presidente, JOSÉ FREDERICO BARROS GOMES — Secretário, JOSÉ GOMES FILHO S.A. Pec. Ind. Comércio (Dante Peduzzi — Diretor Presidente, José Frederico B. Gomes — Diretor Vice Presidente), DANTE PEDUZZI, PAULO TAVARES MOGLIA, CARLOS TAVARES COSTA, ALVARO JOSÉ DE GODOY, AUTA BARROS GOMES, JOSÉ FREDERICO BARROS GOMES.

Confere com o original, lavrado no livro de atas das assembléias gerais, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 05 de outubro de 1970 sob o n. 01.

DANTE PEDUZZI — Presidente.
JOSÉ FREDERICO BARROS GOMES — Secretário.

1.º TABELIONATO — ilegível.

Reconheço por semelhança as Firmas supra de Dante Peduzzi e José Frederico Barros Gomes.

Bajé, 27 de maio de 1976.

Em testemunho da verdade

a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico por decisão da Segunda turma reunida em 03 de junho de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2013/76, a 1.ª Via da presente Ata de Cia. Agropecuária Sete Barras.

Belém, 03 de junho de 1976.

JOÃO M. GAMA AZEVEDO — Secretário-Geral.

ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO — Vice Presidente da Jucepa.
(Ext. — Reg. n. 3214 — Dia: 9.6.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO N. 99

Recurso n. 127

Recorrente: IBIFAM — Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S/A.

Recorrido: DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

DECISÃO — A prova da garantia de instância, é exigência

irreversível para o C.R.F., tomar conhecimento do recurso voluntário.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente IBIFAM — Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S/A, e recorrido o Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, não tomar conhecimento do recurso com fundamento no art. 124, do Decreto-

Lei n. 58, de 22.08.69.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 02 de junho de 1976.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente

MARIO DIAS DA SILVA
Relator

Dr. LAERCIO DIAS FRANCO
Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. — Reg. n. 3231 — Dia 9.6.76)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. RICARDO BORGES FI LHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

Resenhas da Justiça Estadual

Expediente do dia 07.06.1976
**CARTORIO DO 20. OFÍCIO CÍVEL
 E COMÉRCIO**
 Expediente recebido dos Juizes
 1a. Vara
 Proc. n. 39/76 — Embargos à Execução.
 Emb. Antonio Cabral Abreu.
 Adv. Luiz da Cruz Loureiro.
 Emb. Luiz do Valle Miranda.
 Adv. Pedro Bentes Pinheiro.
 Desp. Em provas.
 Proc. n. 258/76 — Execução.
 Exeq. Fazendas Camburupy Ltda.
 Adva. Evângelina A. Farah.
 Exec. Doracy Nunes da Silva e outros.
 Desp. Desentranhe-se a nota promissória e entregue à requerente com as cautelas legais. Citem-se.
 Proc. n. 198/76 — Inventário.
 Inv. Rita Barbosa Pinto.
 Adv. João B. Farias Jr.
 Inv. Joaquim Pinto Martins.
 Desp. A avaliação prosseguindo-se até ao cálculo, ouvindo-se sempre os interessados.
 Proc. n. 666/75 — Consignação em Pagamento.
 Aut. Maria do Céu Araujo.
 Adv. Leonidas Verdelho.
 Réu Osvaldo Lobato.
 Adv. Ulisses C. de Souza.
 Desp. A conta.
 Proc. n. 199/76 — Despejo.
 Aut. Rodolfo Alves.
 Adv. Marcos Nahon.
 Réu. José Otávio Cabral Viegas.
 Adv. Alberto Campos.
 Desp. O sr. Oficial de Justiça encarregado de cumprir o mandado para efetuar diligências e saber se o Sr. Nilan Borges de Souza reside no imóvel retomado.
 Proc. n. 231/76 — Busca e Apreensão.
 Aut. Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento.
 Adv. Antonio Fernando Rocha.
 Ré. Carmona Ltda.
 Desp. Expeça-se mandado nos termos do pedido de fls. 15.
 Proc. n. 126/76 — Execução de Obrigação de Fazer.
 Exeq. Condomínio do Edifício Incenso.
 Adv. Sergio Alberto F. do Couto.
 Exec. Eduardo Magalhães.

Adv. Miguel Antunes Carneiro.
 Desp. O processo está em ordem, nada a sanear. Defiro as provas requeridas, e para que proceda à vistoria nomeio o Dr. José Maria Monteiro David, desde já designado para o dia 15.06.76 às 16:00 horas.
 3a. Vara
 Petição Inicial: Cayilha Ind. e Comércio CBJ.S. MAD. por seu procurador Edgar Napoleão Cohen requerendo ação Executiva contra Aerros Ind. e Comércio Ltda.
 Desp. Cls.
 Petição de Camilo Pedro Nasser, por seu procurador Eglydio Salles, impugnando cálculo nos autos da ação Executiva que moveu contra Manuel Pinto da Silva Jr.
 Desp. Cls.
 Petição de Roberto Jares Martins, por seu procurador Antonio Zacarias Lindoso, requerendo o despejo compulsório de Raimundo Rodrigues Oliveira.
 Desp. Cls.
 Petição Inicial: Corretor João Matos Corrêa, por seu procurador Pedro Bentes Pinheiro, requerendo ação de Execução contra Fábrica Diana Ltda.
 Desp. Cls.
 4a. Vara
 Petição Inicial: Nise Maria Jinking, por seu procurador José Carlos Dias de Castro, requerendo ação de busca e apreensão contra Adauto dos Santos Melo.
 Desp. Expeça-se o mandado de busca e apreensão. Cite-se.
 Petição de Dulcinea Maciel dos Santos, por seu procurador Vicente de Paula Queiroz, requerendo purgação de mora nos autos da ação de despejo que lhe move José Pires Franco.
 Desp. Cls.
 6a. Vara
 Proc. s/n — Medida Cautelar de Protesto Judicial.
 Req. Pitoró — Agroindustrial e Comercial Ltda.
 Adv. Sérgio Alberto Frazão do Couto.
 Red. Luiz Miguel Estevão de Oliveira e outros.
 Adv. Clovis Ferro Costa e João José Maroja.
 Desp. Diga a parte contrária.
 Proc. n. 543/76 — Execução.
 Exeq. Pitoró Agro-Industrial e Co-

mercial Ltda.
 Adv. Sérgio Alberto Frazão do Couto.
 Exec. Luiz Miguel Estevão de Oliveira e outros.
 Adv. Clovis Ferro Costa e João José Maroja.
 Desp. Aguardem os autos em Cartório a solução da execução de incompetência, oposta por CIDAPAR — Comp. do Desenv. Agropecuário Industrial e Mineral do Estado do Pará, na ação Declaratória Incidental, entre as partes.
 Proc. n. 543/75 — Medida Cautelar — Busca e Apreensão.
 Req. Pitoró — Agroindustrial e Comercial Ltda.
 Adv. Sérgio Alberto Frazão do Couto.
 Req. Cidapar — Cia. de Desenvolvimento Agropecuário Ind. e Min. do Estado do Pará.
 Adv. Clovis Ferro Costa e João José Maroja.
 Desp. Diga a parte contrária.
 7a. Vara
 Proc. s/n — Desquite Litigioso.
 Aut. Zulneida Souza Mourão.
 Adv. Cécil Augusto de Bastos Meira.
 Réu: Omar Correa Mourão.
 Adv.
 Desp. Lavre-se um termo de acordo, se a desquitanda consentir.
 Petição de Pedro Ratis Pinheiro, por seu procurador Flavio Roberto de Oliveira, requerendo juntada de documentos nos autos da ação de despejo que move contra Orion Soares da Silva.
 Desp. — Juntos aos autos.
 Petição do Banco da Amazônia S/A, por seu procurador Laercio de Almeida Laredo e Carlos Raymundo Luzio Afonso, requerendo expedição de Ofício para 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos da ação Executiva que move contra Brasília Aquarium Ltda.
 Desp. Cls.
 Ofício: Bamerindus Departamento Jurídico (Curitiba) requerendo informação sobre recebimento de carta precatória, nos autos da ação de busca e apreensão convertida em ação de depósito, que é autora Bamerindus S/A Financiamento Crédito e Investimentos e réu Clesio Rodrigues Fonseca.
 Desp. Cls.
 Proc. n. 499/74 — Execução.

Banco Brasileiro de Investimento Crédito e Financiamento S/A.

Adv. Luiz Loureiro.

Exec. Antonio Cabral Abreu.

Adv.

Desp.: Homologou por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, tendo em vista a desistência da autora, de conformidade com o petítório de fls. 20 dos autos, bem como seja o levantamento da penhora sobre o imóvel discriminado no documento de fls. 14 e 14v. Observadas as formalidades legais.

CARTÓRIO PEPES — 3o. OFÍCIO —
RESENHA DO DIA 7 DE JUNHO
DE 1976

Ação: Executiva — 1a. Vara — n. 233/75.

Exequente: Banco da Amazônia S/A (BASA) Adv. Alberto Barros Junior.

Executada: MADU — Engenharia e Comércio Ltda.

Despacho: A executada para no prazo de 24 horas juntar procuração: 3.6.76.

Ação: Despejo por falta de pagamento — 6a. Vara n. 71/76. Adv. Henriques Rodrigues Filho.

Autor: Tsugio Teshima.

Ré: Amélia Helena Mendonça — Adv. Dário Macedo.

Despacho: Diga o Autor. 2.6.76.

Ação: Inventário — 6a. Vara — n. 183/75.

Inventariante: Beatriz de Amaral Oliveira — Adv. Octávio Meira.

Inventariado: Manoel Oliveira.

Sentença — Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos o cálculo de fls. 15. Decorrido o prazo legal, expõem-se guias para pagamento do imposto de transmissão. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, neste Estado, nos termos da lei. P. R. I. Belém, 27.05.76. Italzira Bittencourt Rodrigues.

Ação: Ordinária — 6a. Vara — n. 171/76.

Autor: Osmar Pinheiro de Sousa. Adv. Demócrito Rodrigues Noronha.

Réus: Damazo Daniel de Freitas e Raimunda Fernandes de Freitas. Adv. Osvaldo Trindade.

Despacho: Vistos, etc. No prazo de 48 horas, junte o advogado do requerido o mandado que lhe foi outorgado pelo mesmo, sob as penas da lei. Indefero a arguição de letis pendência, quando estão em curso dois feitos, que tenham identidade de objeto, identidade de causa e identidade de partes. No caso dos autos, não há identidade da causa, pois, enquanto uma é ação de despejo a presente é ordinária de imissão de posse. Designo o dia 05 de julho, às 11,00 horas para que realize a audiência de instrução e julgamento,

onde serão produzidas as provas já requeridas, cumpram-se pois, as diligências necessárias. P. R. I. Belém, 3.06.76.

Ação: Agravo de Instrumento — 7a. Vara.

Agravantes — Raimundo Valeriano do Couto e outros. Adv. Edna Souza.

Agravado — Educandário Jesus de Nazaré.

Despacho: Firme-se o instrumento, o que feito, intime-se o agravado para no prazo legal indicar as peças dos autos, que serão trasladadas e juntar documentos novos querendo, podendo em seguida contraminutar. Belém, ... 04.06.76.

Ação: Despejo p/ falta de pagamento — 7a. Vara.

Autor: Albeniz Leite da Silva. Adv. Sergio Frazão do Couto.

Réu: Antonio de Pádua Rodrigues da Silva.

Despacho: Diga o autor. Belém, 02.06.76.

Ação: Executiva Hipotecária — 8a. Vara — 428/75.

Exequente: Unimóveis Ltda. Adv. Maria da Paz Gomes Antonio.

Executados: Deodoro de Vilhena Sousa e sua mulher Raimunda de Araujo Sousa.

Despacho: Intimem-se da penhora os executados; publique-se edital com prazo de 20 dias. Observadas as formalidades legais. Em 02.06.76.

Ação: Ordinária de Indenização — 9a. Vara — 69/75.

Autor: Albino Jorge Ferreira — Adv. Irawaldir Rocha.

Réus: Masayoshi Iuchi e Maria Paes dos Santos — Adv. Neide Pereira Teixeira.

Despacho: D. A. Em provas. Belém, 04.06.76.

Ação: Busca e Apreensão — 9a. Vara — 88/76.

Autora — Francred S/A. Crédito Financiamento e Investimento. Adv. Miraci Cezar da Cruz.

Réu: Laércio de Souza Monteiro.

Despacho: D. A. Diga a autora sobre o cálculo. Belém, 03.06.76.

4o. OFÍCIO

Resenha do dia 07.06.1976

Juízo da 2a. Vara — 8a.

Requerimento de José Maria Teixeira da Costa, na ação de Despejo que lhe move José Rufino da Silva, requerendo depoimento do A. sob pena de confesso, depoimento de testemunhas, juntada de documentos.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento do Banco do Brasil S/A, nos autos de Execução que move contra CIMAPA — Com. Ind. de Madeiras do Pará Ltda., requerendo seja a ré citada por edital — Adv. Dalton

Cordeiro Lima.

Despacho: N. A. Citem-se na forma requerida com prazo de 20 dias.

Requerimento de Raimundo Brito Palheta, na ação executiva que lhe move José Garcia Maciel, solicitando sejam liberados os aludidos bens com pagamento de prêmio justo ao titular. — Adv. José Maria do Nascimento.

Despacho: Por dependência, conclusos.

Juízo da 4a. Vara

Requerimento de Antonio Moacir Porpino Junior e outros, nos autos de embargos de Terceiros que fazem incidir na Ação Executiva promovida por Arlete Pamplona Lobato contra Mazine Freire e outros, requerendo que os presentes sejam apensos ao processo principal. Adv. Rodmir Souza.

Despacho: N. A. Conclusos.

Juízo da 6a. Vara — 7a.

Inventário.

Inventariante: Luiz Ferreira da Silva — Adv. Alberto Valente do Couto. Inventariada: Arlinda Brandão Mendonça.

Despacho: A avaliação.

Executiva.

Requerente: Manoel Lisboa — Adv. José Maria Paes Lourinho.

Requerido: Walmich Duarte de Melo.

Despacho: A. Cite-se.

Juízo da 7a. Vara

Despejo.

Requerente: Maria Terço Teixeira.

— Adv. Miraci Cezar da Cruz.

Requerido: José Brigido da Trindade.

Despacho: Proceda-se à intimação pessoal do advogado, através de mandado.

CARTÓRIO DO 6o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã Ana Lobato

Resenha do dia 07.06.76

3a. Vara

Processo n. 506/75 — Embargos.

Req. Super Mercado Carisma Ltda.

Adv. Ary Jansen Branco.

Reqd. Haroldo Ferreira Ramos.

Adv. — Jorge Abelém.

Desp. — Renovem-se para o dia 07 de julho, às 10 horas.

Processo n. 244/76 — Ordinária de Rescisão de Contrato.

Req. Condomínio do Ed. Cidade de Salvador.

Adv. — José Dantas Ribeiro.

Reqd. Juarez Benito de Oliveira Melo.

Adv. — Fernando Vianna.

Desp. — O prazo para a contestação começará a correr a partir da intimação do presente despacho pelo advogado do réu.

4a. Vara

Processo n. 201/76 — Despejo.

Req. Hamilton Mesquita das Neves.
Adv. — Nathanael Farias Leitão.
Reqd. Raimundo Nonato Moreno.
Desp. — Ao advogado do réu para suprir a missão apontada.
Processo n. 36/75 — Execução.
Req. Credicard — Comp. de Turismo.
Adv. — Fernando Rocha.
Reqd. Carlos Zoghbi.
Adv. — Pedro Lima.
Desp. — Intime-se a parte pessoalmente do pedido retro.
Processo n. 275/75 — Execução.
Req. José Machado da Silva.
Adv. — Alfredo Santalice.
Reqd. José Mendes da Rocha.
Adv. — José Maria Martins Dias.
Desp. — Homologo a desistência requerida para que produza seus jurídicos efeitos. I.
Processo n. 9976/72 — Inventário.
Req. Edite Patrício Campos.
Adv. — Antonio Villar Pantoja.
Reqd. Adelaide Patrício.
Desp. — Julgo por sentença o presente cálculo para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgado expeçam-se as guias para o pagamento do imposto de transmissão "causa morte" e oficie-se à Delegacia Federal para os fins de direito. I.
Processo n. 264/74 — Execução.
Req. Banco do Brasil S/A.
Adv. — Pedro Dalton.
Reqd. Raimundo Nonato de Souza e outro.
Desp. — Diga o autor.
Processo n./76 — Instrumento de Agravo
Req. Consórcio Nacional Ré.
Adv. — Vanilson Hesketh.
Reqd. José Maria Sá Pereira.
Adv. — Roberto Meira.
Desp. — Intime-se o agravado a contraminutar.
Processo n. 64/76 — Busca e Apreensão.
Req. Consórcio Nacional Ré.
Adv. — Vanilson Hesketh.
Reqd. José Maria Sá Pereira.
Adv. — Roberto Meira.
Desp. — Como requer, com as cautelas legais.
6a. Vara
Processo n. 129/73 — Mandado de Segurança.
Req. L. M. Alves.
Advs. — Heliomar Matos e Artemis Leite da Silva.
Reqd. Diretores da DHA e da DES da Secretaria de Estado de Saúde Pública
Desp. — Ao contador para o devido preparo.
Processo n. 152/76 — Despejo.
Req. Antonio Pina Perez.
Adv. — João Diogo.
Reqd. Raimundo Mamede da Silva.
Adv. — Adelino Nunes Simão.

Desp. — Supridas as folhas da procuração de fls. 58, nada mais a sanear. Designo o dia 9 de julho, às 11.00 horas para audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas requeridas na inicial e na contestação, cumpram-se pois as diligências necessárias.
Processo n. 271/76 — Possessória.
Req. — Jorge Rebisco Castagnola.
Adv. — Ophir Coutinho.
Reqd. Arthur Lima Campos.
Desp. — Indefiro a liminar requerida. Cite-se.
Processo n. 270/76 — Despejo.
Req. Ruy Villar de Lima Sampaio.
Adv. — Ruy Sampaio.
Reqd. Mario Sarmento Frias de Carvalho.
Desp. — Cite-se.
8a. Vara.
Processo n. 285/76 — Execução.
Req. Peres Sanches Cia. Ltda.
Adv. — Cécil Meira.
Reqd. Ipal S/A Imp. de Peças Acessórios.
Desp. — Citem-se na forma da lei.
Processo n. 146/76 — Despejo.
Req. Maria de Lourdes de Carvalho.
Adv. — Daniel Coelho de Souza.
Reqd. Adavio Cerbino.
Adv. — Helio Moraes.
Desp. (Sentença) Julgo procedente a ação e decreto o despejo do Réu Adávio Cerbino, do imóvel que ocupa de propriedade da autora, e fixo para a sua desocupação o prazo de quinze dias. Condeno-o no pagamento das custas processuais e honorários do advogado do A. arbitrados em dez por cento sobre o valor da causa.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 07.06.76
1a. Vara
Execução:
Autores: Luiz Carlos de Freitas e sua mulher (Adv. Carlos Alcantarino).
Ré: Hilda Mendes Bittar e outros (Adv. Hildeberto Bittar).
Despacho na petição de desistência: N. A. A conta. Em 26.03.75. (a) Romão Amoedo Neto, Juiz da 1a. Vara.
4a. Vara
Execução e Embargos
Autor e Embargado: José Zumero (Adv. Paulo Pinho).
Réu e embargante: Dinamérica Namias Tocantins (Adv. José Bonifácio Sena).
Despacho nos embargos: A embargante tinha cinco dias para falar nos autos. Ultrapassou o prazo. Desta maneira, determino o desentranhamento das razões de fls. 15 vindo em seguida conclusos. Em 04.06.76. (a) Maria Lucia Caminha Gomes.
9a. Vara
Inventário

Inventariante: — Oadir Luiz Buainain (Adv. José Lívio Barbalho).
Inventariado: — Jamil Luiz Buainain.
Despacho: Digam as partes interessadas, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Em tempo: Arbitro os honorários do Advogado em quinze por cento. Em 07.06.76. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz da 9a. Vara.
Anulação de Casamento
Autor: Augusto Costa (Adv. Carlos Plátilha).
Ré: Rásele Costa e Costa (Adv. Rosomiro Arrais).
Despacho: Diga o R.M. Público. Belém, 04.06.76. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz da 9a. Vara.
10a. Vara
Despejo
Autor: Joaquim Marques dos Reis (Adv. Waldemar Viana).
Réu: Claudio Barata Penalbert (Adv. Solange Couto).
Despacho: O requerente, para se manifestar. Em 07.06.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros.
Belém, 07.06.76.
a) Paulo Gueiros

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Dia 07.06.1976

Ação: Execução — 4a. Vara — n. 350/73.
Autora: S/A Tubos Brasilit (Adv. Dr. Natanael Leitão).
Ré: Condel — Construção Decoração e Engenharia Ltda. (Adv. Dr.).
Despacho: Oficie-se ao registro de imóveis.
Ação: Embargos de Terceiro — 4a. Vara — n. 350/73.
Embargante: Maria Eunice Cerqueira Dantas Ribeiro (Adv. Dr. Antonio José Dantas Ribeiro).
Embargada: S/A Tubos Brasilit (Adv. Dr. Natanael Leitão).
Despacho: Em provas.
Ação: Execução — 5a. Vara — n. 265/76.
Autora: Iris — Comércio e Representações Ltda. (Adv. Dr. Geraldo Lima Filho).
Ré: Manoel M. Silva (Adv. Dr.).
Despacho: Cite-se.
Ação: Busca e Apreensão — 5a. Vara — n. 247/76.
Autora: Franced S/A (Adv. Dr. Miraci Cesar da Cruz).
Réu: Raymundo Eloy Coutinho (Adv. Dr.).
Despacho Apreenda-se, deposite-se e cite-se.
Ação: Notificação — 5a. Vara — n. 271/76.
Requerente: Texaco do Brasil S/A (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
Requerido: Armando Severo Campello de Barros (Adv. Dr.).
Despacho: Notifique-se expedindo-se

carta precatória para o Juízo de Tocantópolis, Estado de Goiás, com as formalidades legais.

Ação: Nunciação de Obra Nova — 5a. Vara — n. 189/76.

Autor: Edgard Ferreira Santos e Raimunda Silva Santos (Adv. Dr. Dário Macedo).

Réu: Claudio Francisco Salgado Santos (Adv. Dr.).

Despacho: Dê-se vista ao autor.

Ação: Execução — 10a. Vara — n. 481/75.

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Carlos Luzio Afonso).

Réus: Mario Mair Bemerguy e outros (Adv. Dr.).

Despacho: Defiro o pedido, decorrido o prazo, voltem os autos conclusos

CARTÓRIO SAMPAIO

Resenha do dia 07.06.76

Juiz de Direito da 7a. Vara dos Feitos da Família — Dra. Italzira

Bittencurt Rodrigues

Ação de alimentos: Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva.

A — Maria de Nazaré Gomes Távora.

Antonio Pontes Távora.

Despacho: Comprova o requerido suas alegações de fls. 13. Junte-se, no prazo legal, o instrumento de mandato outorgado ao advogado requerente de fls. 13.

Belém, 02 de julho de 1976.

a) Italzira B. Rodrigues.

Idem — Eneidino Coelho da Silva — Adv. Enivaldo da Gama Ferreira Heliomar Gonçalves de Matos.

Réu — André Lobato de Sena.

Despacho: Assim, deferindo o pedido de cancelamento da pensão provisoriamente arbitrada, determino o seu cancelamento. Oficie-se na forma do pedido de fls. 29. Custas pela autora. P.I.R. Belém, 03 de junho de 1976.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO-DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL

Resenha do dia 07.06.76

Juiz de Direito da 4a. Vara

Anulação de Registro: R: Marihélia Fabiano G. Santa Rosa (Dr. Artemis Leite).

R: Raimundo Gonçalves Santa Rosa.

Despacho: Renove-se as diligências para o dia 28 de junho às 10 horas.

Juiz de Direito da 7a. Vara.

I. Paternidade: A: Patricia Peixoto Correa (Dr. Pedro Lima).

R: Benedito Barbosa de Souza (Dr. Douglas Domingues).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 5 de julho às 11 horas.

I. Paternidade: A: Fernando Max do Nascimento (Dr. Artemis Leite).

R: Suely Maria do Nascimento Aragão e outros.

Despacho: Diga o Curador Especial

e Rep. do M. Público.

Justificação: R: Deolinda Neves Guedes (Dr. Artemis Leite).

Despacho: Visto, etc. Julgo por sentença a justificação para que produza os seus devidos e legais efeitos. Entregue-se os autos à justificante no prazo legal independentemente do traslado.

Juiz de Direito da 8a. Vara

A. Menor A: Manoel Dias da Silva (Dr. Edgard Contente).

R: Francisca Veiga da Silva (Dr. Ernesto Pinho Filho).

Despacho: Nada há a sanear, defiro a prova requerida. Para instrução e julgamento designo o dia... de julho às 10,30 hs.

Alimentos: A: Terezinha Reis Lameira (Dr. Artemis Leite).

R: João Augusto da Silva Lameira.

Despacho: Arbitro os alimentos em Cr\$ 600,00 e o salário família dos beneficiários a partir do mês corrente. Designo o dia 23 de agosto às 10,30 hs. para audiência de conciliação e julgamento. Oficie-se.

Alimentos A: Adriana Carvalho (Dr. Artemis Leite da Silva).

R: Raimundo Nonato Costa Santos.

Despacho: Em prova.

Homologação de Acordo: R: Marina da Silva Silveira (Dr. Pedro Lima).

Jorge Ribeiro da Silveira.

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls. Oficie-se a fonte pagadora para os devidos fins.

Desquite: A: Antonio Gomes de Melo (Dr. Edgard Contente).

Maria da Conceição Gomes de Melo (Dr. Edson Couto).

Despacho: Remarco a audiência para o dia 29.06.76 às 10,30 horas.

Juiz de Direito da 9a. Vara.

Alimentos: A: Maria de Fatima Rodrigues Vieira (Dr. Ernesto Pinho Filho).

R: Domingos Ramos Vieira.

Despacho: Cite-se o suplicado para no prazo de 15 dias constestar querendo e para audiência de conciliação e julgamento que se realizará no dia 26 de agosto às 10,30 horas. Fixo a pensão alimentícia provisória em 30% da renda bruta, que será depositada na Tesouraria da Assistência Judiciária. Oficie-se.

Alimentos: A: Luiz Ribeiro da Silveira (Dr. Dagoberto Maia de Carvalho).

R: Nazareno de Jesus G. Damasceno da Silveira (Dr. Carlos Platinha).

Despacho: Remarco a audiência para o dia 18 de agosto às 10,30 horas.

Justificação: R: Maria das Neves Araújo Galdez (Dr. Artemis Leite).

Despacho: Para a justificação designo o dia 19 de agosto às 10,30 horas.

Alimentos: A: Josefa dos Santos Rocha (Dra. Joselisa Kauffman).

R: Anacleto Ferreira da Rocha

(Dr. Paulo A. F. Santos).

Despacho: Que seja o réu intimado a depositar as prestações em atraso de setenta e duas (72) horas, sob pena de ser expedido o mandado de prisão.

Juiz de Direito da 10a. Vara.

Indenização: A: Lindalva Barreto Pinto (Dr. Felipe Melo).

R. Companhia de Leite Pasteurizado (CCLEIPA) (Dr. Antonio Carlos Oliveira).

Despacho: Vistos, etc. Lindalva Barreto Pinto, com base no art. 487 e inc. do C.P.C. opôs os presentes embargos de declaração. Com o petitorio de fls. a requerente expõe os pontos obscuros da sentença de fls. deste Juízo. A sentença somente concedeu pensão aos filhos, à viúva foi dado o seguro. A decisão não é dubia quanto a determinação do pagamento da pensão aos 3 filhos, é de meio salário mínimo para todos os filhos. Não há omissão quanto as prestações vencidas, é a parte do evento, de meio salário mínimo. Quanto aos honorários está evidente que é de 15% sobre o valor atribuído na inicial, isto é Cr\$ 21.772,40.

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

Vistoria —

Miguel Gonçalves da Silva (Dra. Joselisa Kauffman).

Armando Martins da Silva.

Despacho — Cite-se, nomeio perito o Dr. Jonas Brito, devendo prestar compromisso na forma da lei, as partes para apresentarem assistente técnico e formular quesitos, após o que voltem os autos conclusos.

R. Posse

A. — José Lopes da Silva (Dr. Pedro Lima).

R. — Rosa Campos de Sousa (Dr. Alberto Farés Akel).

Despacho — Sentença: (final) Face ao exposto, julgo improcedente o pedido dos AA, mandando seja mantida a posse da Ré.

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

N. Obra Nova

A. — José Bencid (Dr. Pedro Lima).

R. — Raul Batista (Dr. Jair Albano Loureiro).

Despacho — Em provas no tríduo, voltando imediatamente após para o saneador. Int.

R. Posse

A. — Luiz Pereira da Silva (Dr. Edson Couto).

R. — Hermenegio F. do Rosário (Dr. Antonio Erlindo Braga).

Despacho — Sentença (final) Em consequência, Julgo Improcedente a presente ação de R. Posse, Ajuzada por Luiz Pereira da Silva contra Hermenegio Sérgio do Rosário. Sem custas, nem

condenação ao pagamento de honorários visto que as partes usufruem os benefícios da justiça gratuita. P.V.R. Registra-se.

(Ext. — Reg. n. 3220 — Dia. 09.06.76)

Corregedoria Geral da Justiça

De acordo com a Portaria nº IX Resenha nº XLVI/76 — Belém, 25.05.76

1º) Decisões:

a) Decisório: "A patrona dos Reclamantes confessa sob a existência de Ação Rescisória contra a respeitável decisão. Portanto, será nessa ação que será decidido o que pretende pela via irregular da Reclamação. E nem lhe pode a Corregedoria atribuir efeito à sentença impugnada, por lhe faltar competência, como decorrência da incompetência para decidir sobre a matéria principal. Reclamação incabível. Improvida. Recte: Antonio Cardoso de Oliveira Recda: Doutora Juíza de Direito de São Miguel do Guamá;

2º) Decisório: "A MM Juíza de Direito prestou as informações aduzindo fundamentos de fato e de direito em socorro de seu procedimento. Ocorre, que as Terceiras Camaras Isoladas, em sessão de 14 do corrente julgaram o Agravo de Instrumento, para cassar a medida cautelar do sequestro do bem litigioso, como se comprova com a certidão anexa. A Reclamação, portanto, esvaziou-se. Nestas condições, por ter perdido o seu objeto, ordena-se o arquivamento destes autos. Recte: Sinval Gusmão Figueira e sua mulher através de seu advogado Doutor Antonio Erlindo Braga. Recda: Doutora Juíza de Direito de São Miguel do Guamá;

c) Decisório: "A matéria seria, em regra, recursável, como se ressaltou anteriormente. Entretanto, não estando legalmente representados nos autos do Inventário, não podem usar do Agravo de Instrumento para o reexame da matéria pela Instância Superior. O instrumento, assim, é a Reclamação. "Ex positis", defere-se a Reclamação para determinar a remessa dos autos de Inventário da 4a. Vara para a 1a. Vara, Privativa de Órfãos. Recomenda-se mais à MM Juíza sustar a efetivação de qualquer ato no processo, inclusive a expedição de Alvará para a venda do imóvel 722 da Ó de Almeida, requerida pelo Inventariante às fls. 31. Devolver os autos de Inventário e remeter cópias aos Doutores Juizes de Direito da 4a e 1a. Varas Cíveis, para os ulteriores de direito. Rectes: Maria do Carmo Teixeira Ribeiro e Filhos Menores, através de seu Advogado Doutor Leonam Cruz. Recda: Doutora Juíza de Direito da 4a V. Cível;

d) Decisório: "Nas informações, entretanto, no que se refere à Busca e Apreensão, a MM. Juíza de Direito surpreendentemente esclarece que "não foi

concedida a medida liminar". (item VI) Em que pese a palavra da MM Juíza de Direito, do exame procedido não se encontrou qualquer despacho a respeito de liminar. Ressalte-se, porém, que o pedido de Busca e Apreensão é para executar a sentença de Desquite, que ordenou o réu "a devolver os filhos menores do casal à esposa reconvinde". Trata-se, como é óbvio, de cumprir decisão passada em julgado. E qualquer razão para se antepor ao seu cumprimento não merece guarida. A liminar se impõe. E não pode a MM. Juíza de Direito negá-la, mesmo porque, foi a prolatora da sentença do Desquite. O contrário, seria ferir a coisa julgada e a sua própria Autoridade. Nestas condições, julgá-se procedente a Reclamação, decidindo-se: a) Quanto à Ação de Alimentos; deve a MM Juíza dar imediato prosseguimento às formalidades da Apelação, mandando remetê-la urgentemente à Instância Su-

perior. Deve, abster-se de apreciar qualquer outro requerimento, mesmo os apresentados pelo réu após a Apelação, meramente protelatórios salvo se relativo à Execução Provisória da sentença, devidamente formalizada pela Autora. b) Quanto à Busca e Apreensão: chamar o processo à ordem para se pronunciar sobre a medida liminar, tendo em atenção ao que determinou a respeitável sentença do desquite, que deve ser acatada e respeitada. Devolver os autos de Ação de Alimentos e de Busca e Apreensão e remeter cópia deste despacho à MM Juíza para os ulteriores de direito. Recte: Odete Borges Sampaio através de seu Advogado Doutor Benedito Ferreira Rodrigues e Recda: Doutora Juíza de Direito da 7a. Vara Cível.

AURISTELA FRANÇA TORRES
Escrivã da Corregedoria
(Ext. Reg. n. 3148 — Dia — 9.06.1976)

EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário do Estado do Pará Cartório do 2o. Ofício — Cível e Comércio

FORUM — PALACIO DA JUSTIÇA — 3º
ANDAR

Belém — Pará

Escrivão: — Amílcar Câmara Leão
2a. VARA DO CIVEL E COMÉRCIO
Ação: — Executiva Hipotecária

— EDITAL DE PRAÇA —

A Doutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2a Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de pública praça virem, ou dele tiverem conhecimento que no próximo dia 16 do corrente, às 11 horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação em leilão público, o seguinte bem penhorado na ação executiva hipotecária que VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, move contra Silvino Santis Neto, para garantir o pagamento da quantia de quarenta e seis mil oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e três centavos (Cr\$. 46.877,83) proveniente do saldo devedor, em virtude de contrato de financiamento para aquisição de casa própria: apartamento 119, do Conjunto "Dom Luiz", à Passagem Santa Maria, s/n, entre a rua dos Bandeirantes e o Igarapé do Una, nesta cidade, compreendendo

17/1.000 avos do terreno que tem 27,40 metros de frente e 64,00 metros de fundos, contendo sala, dois quartos, banheiro, copa-cozinha e área de serviço, inscrito às fls. 109, do livro 2—J, sob o número 10444, em 16.10.72, no Cartório de Registro Imobiliário do 2o. Ofício, desta Comarca. Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará e de quem mais der sobre o valor do débito. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas, comissões do porteiro e escriturário inclusive a Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 02 de junho de 1976. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

Certifico que o presente edital foi afixado na Portaria do Forum. O referido é verdade e dou fé.

Belém, 02 de junho de 1976.

P/Escrivão

(a) Ilegível

(T. n. 25070 — Reg. n. 3223 — Dia — 9.6.76)

Cartório Fabiliano Lobato

PRIVATIVO DA PROVIDORIA E
RESÍDUOS

8º Ofício Cível e Comércio

— EDITAL DE PRAÇA —

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes,
Juíza de Direito da Quarta Vara Cível

vel desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no próximo dia trinta (30) do corrente mês de junho às 10,00 horas na porta da sala deste Juízo no Palácio da Justiça irão à hasta pública em praça os bens penhorados no Processo de Execução movido por Banco da Amozônia S.A. contra Construções e Indústria Metalúrgica Amazônia S.A. — CIMASA; Otávio Bittencourt Pires e esposa, e Harold Stoessel Sadalla e esposa, constantes de: 1) Terreno edificado situado à margem esquerda da Rodovia Artur Bernardes fazendo fundos para a Baía de Guajará, medindo 40,00m. de frente pela rodovia, 40,00m, pelo travessão, 530mts. pela lateral esquerda e 542,00mts., pela lateral direita contendo as seguintes características: Construção de alvenaria, coberta de telhas de cimento amianto, constituída de duas partes: Parte da frente com dois pavimentos: Pavimento térreo constituído de dois salões com piso cimentado, comunicando com o andar superior por escada de concreto armado; Pavimento superior onde funciona o escritório da firma c/piso de laje, revestido em vulcapiso e forro de eucatex. Parte de fundos em continuação a parte de frente, também de alvenaria e travejamento de ferro onde funciona o setor industrial da firma, c/piso cimentado, seis entradas de ar e luz pela esquerda e quatro pela direita e fundos com paredes até a metade da altura do galpão, contendo vinte e cinco bicos para luz de gás neon. Está avaliado em Cr\$ 810.000,00; 2) Terreno sem edificação situado à margem esquerda da Rodovia Artur Bernardes fazendo fundos para a Baía do Guajará medindo pela frente com a Rodovia 5550 mts. pela linha de fundos 5480 mts., pela lateral direita por uma linha retilínea 530 mts. e pela lateral esquerda por uma reta de 54200 mts., cercado confinando à direita com o imóvel acima descrito e a esquerda com quem de direito. Está avaliado em Cr\$ 469.800,00. 3) Lote de terras designado por lote número 31 do loteamento da antiga fazenda Val-de-Cans, medindo, dico com área de 65.763 m2 confinando de ambos os lados e fundos com quem de direito. Está avaliado em Cr\$ 532.050,00; 4) Lote de terras designado por lote número 20 do loteamento da antiga fazenda da Val-de-Cans, medindo 115,00 mts., de frente por 436,00 mts. de fundos ou o que realmente for encontrado, situado à margem esquerda da antiga Estrada de Ferro de Bragança, ramal de Icoaraci, Rodovia Augusto Montenegro. Está avaliado em Cr\$ 470.100,00. 5) Terreno edificado sito à Travessa Mariz e Barros, antiga Estrela, coletado sob o número 2781, trecho compreendido entre às Avs. Almirante

Barroso e 25 de Setembro, medindo de frente 15,00m., por 64,20 mts., de fundos ou o que realmente for encontrado, apresentando as seguintes características: Duas coberturas, sendo uma de fundos e outra pela lateral direita, coberta de telhas de cimento amianto e piso de cimento e pequena construção em alvenaria constituída de um único salão onde funciona o escritório da firma Beira-dão, servida de frente por muro de alvenaria e portão. Está avaliado em Cr\$ 138.540,00; 6) Terreno edificado sito à Travessa Lomas Valentinas, Passagem Grão-Pará números 39, 43, 49 e 53, edificação geminada de alvenaria e dois pavimentos, apresentando as seguintes características: Cada imóvel é servido de frente por muro de alvenaria, área de jardim cimentado, duas janelas e uma porta possuindo no pavimento térreo pátio c/piso mosaicado, sala c/piso de tacos de pau amarelo e acapú, cozinha e banheiro c/pisos mosaicados e paredes revestidas de azulejos até a altura regulamentar, pequena área de fundos e quarto de empregada completo; 2o. pavimento possui dois quartos, corredor c/piso de tacos de pau amarelo e acapú e banheiro c/piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos até a altura regulamentar forrada. Cada casa está avaliada em Cr\$ 70.688,00, o que equivale avaliar o conjunto em Cr\$ 282.752,00; 7) Apartamento número 1602, sito no Edifício da Caixa Econômica Federal apresentando as seguintes características: Apartamento de frente para a Avenida Presidente Vargas, por onde possui dois janelões todo envidraçado; duas portas, uma social e outra de serviço, possuindo as seguintes dependências; Amplo salão com piso parte de mármore e parte de tacos de pau amarelo e acapú, dois quartos sendo um de frente para a Avenida Presidente Vargas e o outro de fundos c/pisos de tacos de pau amarelo e acapú, banheiro e sanitário independente c/pisos de mosaicos tipo São Caetano e paredes revestidas de azulejos; varanda, copa-cozinha c/piso de vulcapiso e paredes revestidas de azulejos, duas pequenas áreas de serviço c/pisos mosaicados e quarto de empregada completo. Está avaliado em Cr\$ 187.425,00; 8) Apartamentos ns. 716, 717 e 718, 7o. andar do Edifício Antônio apresentando as seguintes características: Apartamentos de fundos, com dois janelões de fundos, todos conjugados com duas entradas possuindo três salas conjugadas c/pisos de tacos de pau amarelo e acapú, dois banheiros c/piso mosaicados e paredes revestidas de azulejos sendo uma das salas separada das demais por divisão de madeira compensada envernizada, e forro de eucatex pintado. Está avaliado em Cr\$ 118.350,00; 9) Apartamento número 102 localizado na Vila do Mosqueiro Praia do Chapéu Virado, Edifício Lillian

Lúcia, apresentando as seguintes características: Sala-varanda, um quarto c/piso de tacos de pau amarelo e acapú, copa-cozinha, c/pisos mosaicados e banheiro c/piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos até a altura legal, com pequena área de serviço. Está avaliado em Cr\$ 60.000,00; 10) Apartamento n. 103, do Edifício Lillian Lúcia na Vila do Mosqueiro Possuindo: Duas salas-varandas com piso de tacos de pau amarelo e acapú, copa-cozinha com piso mosaicado, dois quartos com piso de tacos de pau amarelo e acapú, dois banheiros em mosaico e paredes de azulejos, área de serviço c/piso mosaicado. Está avaliado em Cr\$ 100.000,00; 11) Uma tesoura rotativa com amolador e desenrolador, avaliada em Cr\$ 104.500,00; 12) Uma máquina para fabricação de tubos de 3/8" e 1", com transformador de 25 KVA; avaliada em Cr\$ 93.500,00; 13) Uma ponte rolante motorizada com capacidade para 2 a 6 toneladas, avaliada em Cr\$ 35.000,00; 14) Uma máquina para fabricação de tubos de 1/2" a 2" com transformador de 50 KVA, avaliada em Cr\$ 132.000,00; 15) Uma máquina para fabricação de luvas até 1", avaliada em Cr\$ 16.500,00; 16) Um compressor de ar com capacidade para 170 Libras de pressão, avaliado em Cr\$ 5.500,00; 17) Uma máquina para soldagem de topo de fita avaliada em Cr\$ 16.500,00; 18) Um sistema de pintura com capacidade para pintar 625 barras/hora, avaliado em Cr\$ 6.500,00. Quem pretender arrematar mencionados bens deverá comparecer dia, hora e local no início mencionados ciente de que a venda será feita à vista ou com fiador idôneo por três dias a quem maior lance oferecer acima da avaliação. Se referidos bens não alcançarem o valor estabelecido, irão a público leilão judicial a ser realizado no dia 14 de julho às 10,00 horas do corrente ano no mesmo local da anterior, quando serão vendidos pelo maior lance encontrado independente de avaliação. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação, comissão de porteiro, escrivão e demais despesas inclusive carta de arrematação. O presente edital servirá para intimação dos executados caso não sejam encontrados para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam de futuro alegar ignorância vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos dois dias de junho de 1976. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escriturária.

Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES
Juíza de Direito
(Ext. Reg. n. 3185 — Dia — 9.06.76)

Cartório Sarmento EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara, acc. a 6a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia 14 do mês próximo (Junho), às onze (11) horas, no Palácio da Justiça, à porta da sala de audiências da 6a. Vara, irá à público pregão de venda e arrematação em edital de praça o seguinte bem na "Ação Executiva Hipotecária" movida por VIVENDA — Associação de Poupanga e Empréstimo contra: — Alvaro da Silva Lima, constante de:

CASA número 319, do Bloco Nina do Conjunto Residencial Pedro Alvarez Cabral — Avenida — D — na rua da Mata, Bairro da Marambaia, toda de alvenaria, contendo pátio, sala 3 (três) quartos, sanitário e corredor, com área de ... 60,80 metros quadrados, em terreno de 8,00 metros de frente, lote número ... 66, devidamente inscrita às fls. 38 do Livro 2—J, em data de 11.08.72, no Cartório de Registro Imobiliário do 2o. Ofício desta Comarca, sob o número de ordem 10.166, e o terreno a ela correspondente, sendo o seu valor atribuído para a venda em Cr\$47.153,13 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e treze centavos), e a mesma será feita, por quem maior oferta fizer, sobre o valor acima.

QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu laço ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O COMPRADOR pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro dos auditórios, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 dias do mês de maio de 1976. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT
RODRIGUES

Juíza de Direito da 7a Vara, acc. a 6a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(T. n. 25069 — Reg. n. 3222 — Dia — 9.06.1976)

Cartório Pepes

Escrivão: Dr. João Afonso de Souza
Monarcha

EDITAL

Citação dos Sucessores de Guilherme

Coelho de Pina — Com o prazo de trinta (30) dias

A Doutora Clímenie Bernardette Araujo Pontes, Juíza de Direito da Oitava Vara no exercício acumulativo da Segunda Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital, com o prazo de trinta dias, ficam citados os "Sucessores de Guilherme Coelho de Pina, para dentro do prazo que a lei lhes faculta, se fazerem representar no Inventário do bem ficado por falecimento de Antonio Gonçalves de Pina, falecido "ab-intestato", nesta capital, em data de 06 de julho de 1963, de quem é inventariante sua filha, senhora Celina Coelho de Pina, brasileira, solteira, funcionária pública federal, residente e domiciliada nesta capital, feito que se processa perante o Juízo da Segunda Vara, expediente do Cartório do 3o. Ofício, Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará — Cartório Pepes, localizados no Palácio da Justiça, 3o. andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital, em cujo feito foi arrolado o bem constituído pelo Terreno Edificado nesta cidade, à rua Dr. Malcher, número 152, antigo 74, entre as travessas da Vigia e Joaquim Távora. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 dias do mês de maio de 1976. — Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, escrevente juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dra. CLIMENIE BERNARDETTE
ARAUJO PONTES

Juíza de Direito da 8a Vara no exercício acumulativo da Segunda Vara Cível da Comarca da Capital

(T. n. 25067 — Reg. n. 3216 — Dia — 9.6.1976)

Protesto de Letras

EDITAL

Faço saber por este edital a Arão Gonçalves Pinheiro, Brigida Lima da Silva, (Emitentes), Isabel da Silva Pinheiro, Raimundo Nonato da Silva Filho, (Avalistas), Roberto Lira Maciel, Abraam Andrade Uchoa, José Moraes e Cia. Paulo Santos, Ricardo B. Serruya & Cia., Achilles Rocco Pastorelo, Sopena — Soc. Pecuária e Madeireira Amazonas Ltda., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em

meu cartório à travessa Campos Sales 184 — 1o. andar da parte do Banco Mercantil do Brasil S.A., Banco Real S.A., Banco da Amazônia S.A., Linhas Correntes S.A., Banco do Estado do Pará S.A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, as duas notas promissórias e Oito Duplicatas de contas mercantis números

76-48489-C-3-14,

76-47318-D-4-12, 1699, 7985

339-76, 1873-76, 423-75, 0184-b-76, nos valores de Cr\$ 20.000,00 — Cr\$

1.419,98 — Cr\$ 753,33 — Cr\$ 1.977,50 — Cr\$ 344,30 — Cr\$ 8.612,47 — Cr\$

960,00 — Cr\$ 4.000,00 — Cr 35.130,00 — Cr\$ 4.892,90 Vencimentos vários por Vv. Ss. não pagas a favor de Banco Mercantil do Brasil S.A., Cia. Real de Inv. Créd. Financ., Imp. de Ferragens S.A. (2), Linhas Correntes S.A. (2), Ipal S.A. Rádio Clube de Santarém Ltda., Cia. Geral de Exp. e Com., Poliplast S.A., respectivamente, e os íntimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 04 de junho de 1976.

SÁLVIO A. MIRANDA CORREA JR.
Oficial Subst. do Protesto de Letras —
1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 3240 — Dia — 9.6.76)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Hamilton Ribeiro da Silva e Dorvalina Fonseca Bastos, ele filho de Romildo Brasileiro da Silva e Sulamita Ribeiro da Silva, ela filha de Maria Fonseca Bastos, solteiros: — Vanir Ibiapino da Silva e Ivanilza Salomão Souza, ele filho de Paulo Nogueira da Silva e Alaide Ibiapino da Silva, ela filha de Orlando Gonçalves da Silva e Souza e Inezila Salomão Silva e Souza, solteiros: — Zenon da Costa Fonseca Filho e Zenilde Monteiro Neves, ele filho de Zenon da Costa Fonseca e Brigida Fernandes dos Santos, ela filha de Euzino Oliveira Neves Enity Monteiro Neves, solteiros: — Luiz Carlos Benjamim do Carmo e Ionilde Norma Cavalcante de Oliveira, ele filho de Lenício Lavor do Carmo e Zuleica Benjamim do Carmo, ela filha de Alfredo Oliveira e Yone Doris Cavalcante de Oliveira, solteiros: — Manoel Pedro de Oliveira Franco e Maria do Socorro Monteiro, ele filho de Elza de Oliveira Franco, ela filha de Raimundo Afonso Monteiro e Hilda de Sena Cardoso, solteiros: — Nélio Francisco Pereira e Deuzarina Martins da Silva, ele filho de Domingos dos Anjos Pereira e Raimunda Batista Pereira, ela filha de Raimundo Martins da Silva e Osmarina da Silva Nunes, solteiros: —

José Pedro Gomes da Silva e Maria de Nazaré de Jesus Silva, ele filho de Felipe Gomes Santana e Zena Gomes Santana, ela filha de Francisco da Silva Souza e Carmelita de Jesus Souza, solteiros: — Stélio Saldanha Santa Rosa e Regina Célia Ferreira Lima, ele filho de Bertino Santa Rosa Lima e de Noemia Queiroz Saldanha, ela filha de Reginaldo de Lima e Terezinha de Jesus Ferreira Lima, solteiros: — Agostinho Lobato Torres Filho e Diva Silva Mendes, ele filho de Agostinho Torres e Rosa Lobato Torres, ela filha de Raimundo Nonato de Souza Mendes e Adir da Silva Mendes, solteiros: — Antonio de Souza Neco e Luciléa Benjamim dos Santos, ele filho de João Neco Sobrinho e Maria Neco de Souza, ela filha de Alberto Prudencio dos Santos e Maria Amélia Benjamin dos Santos, solteiros:

Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 07 de junho de 1976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 24829 — Reg. n. 3213 — Dia — 9.6.1976)

Comarca da Capital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PELO PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, provativa de Órfãos, desta Comarca de Belém do Pará.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedidos nos autos de arrolamento dos bens ficados por falecimento de MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA, dos quais é inventariante dona JULIETA CATTARINA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, que atendendo ao que lhe foi requerido por JOÃO LIMA PAES e ALZIRA FERNANDES DIAS DOS SANTOS, que afirmaram estar a notificada em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia publicado uma vez no órgão oficial do Estado e por duas vezes em jornal local, cita JULIETA CATTARINA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, funcionária pública federal, para no prazo de vinte (20) dias contados da primeira publicação deste, para na qualidade de inventariante dos bens ficados por falecimento de seu marido Manoel Marques de Oliveira, vir a Juízo promover o traspasse para o nome dos requerentes João Lima Paes e Alzira Fernandes Dias dos Santos, do terreno edificado com uma barraca à travessa D. Romualdo de Seixas, número seiscentos e oitenta e um (681), trecho compreendido entre as ruas Diogo Moia e Antonio Barreto, medindo 6,60m de frente por 30,00m de comprimento, sendo que dita transação consta dos referidos autos de inventário. Decorrido o prazo do edital

se considerar perfeita a notificação e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 de maio de 1976.

Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO — Juiz de Direito da 1a. Vara Cível.

(T. n. 25077 — Reg. n. 3236 — Dia 09.06.76)

Comarca da Capital

DESQUITE LITIGIOSO

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERALDO ARZUA FERREIRA DE LIMA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A DOUTORA CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, Juíza de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem que, pelo presente cita HERALDO ARZUA FERREIRA LIMA, brasileiro, natural do Paraná, com profissão ignorada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, que perante este Juízo e Cartório, processa-se a Ação Ordinária de Desquite entre as partes no início mencionadas, afirmando a Supte. na inicial aqui resumida, que contraiu núpcias com o Supdo. em 10.12.56, no Território Federal do Amapá, posteriormente mudaram-se para os Estados Unidos onde fixaram residência até junho de 1965, regressando ao Brasil foram morar no Rio de Janeiro, à Rua Senador Vergueiro n. 52, onde permaneceram até junho de 1967, depois de ter residido alguns meses em Brasília. Com o nascimento da segunda filha, o Supdo. providenciou a mudança da mulher e filhas para Belém, sob promessa de vir posteriormente aqui residir não o fazendo e deixando o Rio de Janeiro para lugar incerto e não sabido. Decorrido 8 anos do desaparecimento, caracterizado está o abandono do lar, diante do que ingressou a Supte. com Ação de Desquite, com fundamento no artigo 317, inciso IV do Código Civil Brasileiro. Tendo sido dado o seguinte despacho nos autos, Remarco a audiência para dia 13 de julho às 13:30 horas. Cite-se por edital com prazo de 30 dias o requerido, ficando também intimado para a audiência conciliatória, fluindo o prazo para a resposta a partir daquela data. Cumprase. Belém, 04.05.76. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza da 8a. Vara. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 dias do mês de maio de 1976.

Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, subcrevi.

a) CLIMENIE ARAÚJO PONTES.

Juíza de Direito da 8a. Vara

Certifico, que o presente edital, foi afixado na Portaria do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Belém, 25 de maio de 1976.

AMILCAR CÂMARA LEÃO — Escrivão.

(T. n. 25074 — Reg. n. 3225 — Dia 09.06.76)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 10 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação Cível da Capital

Apelantes — Marcelino Garrido San Miguel e outros (Dr. Demócrito Noronha).

Apelado — Afif Nagib Aboul Hosn (Dr. Frederico Coelho de Sousa).

Relatora — Desembargadora Lydia Fernandes.

Apelação Cível da Capital

Apelante — Companhia Sol de Seguros (Dr. Nelson M. Faria).

Apelada — SOCILAR - Crédito Imobiliário S.A. (Dr. Milton Nobre).

Relator — Desembargador Ary da Mota Silveira.

Apelação Cível de Igarapé-Miri

Apelante — Antonio Pantoja Pinheiro (Dr. Roldão Sereni).

Apelada — Maria Mercês Pantoja Ferreira, como representante legal do menor Antonio Pantoja Ferreira (Dr. José Nazareno Santana Dias).

Relator — Dr. Calixtrato Mattos.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 03 de junho de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES — Of. Jud. PJ-A, resp. pelo Dr. Subsecretário.

(G. — Reg. n. 1530)

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 16 de junho para julgamento do seguinte feito:

Mandado de Segurança da Capital

Requerente — Pitoré — Agroindustrial e Comercial Ltda. (Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto).

Requerido — O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça

Relator — Desembargador Sílvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 03 de junho de 1976.

LUÍS FÁRIA — Secretário do TJE.

(G. — Reg. n. 1530)